



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.532, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel privado, situado no loteamento denominado Chácaras Coimbra, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 24.23.000000061-8,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte do imóvel privado, situado no loteamento Chácaras Coimbra, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no **caput** deste artigo destina-se à implantação, operação, manutenção, acesso e proteção da Rede Coletora de Esgoto do Sistema Taquaral, Bacia Forquinha, loteamento denominado Chácaras Coimbra, no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte da Chácara nº 70, situada no loteamento Chácaras Coimbra, no Município de Goiânia, de propriedade da Naturalact Laticínios Ltda, objeto da matrícula nº 29.967 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição destina-se à implantação, operação, manutenção, acesso e proteção da Rede Coletora de Esgoto do Sistema Taquaral, Bacia Forquinha: Começa no marco M1, de coordenadas E=668.390,72m e N=8.157.642,50m; daí segue confrontando com a mesma propriedade, com azimute de 81°10'56" e distância de 102,74m até o marco M2, de coordenadas E=668.492,25m e N=8.157.658,25m, cravado na divisa com a Rua Mundo Novo; daí segue, nesta confrontação, com azimute de 349°41'48" e distância de 6,00m até o marco M3, de coordenadas E=668.491,17m e N=8.157.664,15m; daí segue confrontando com a mesma propriedade, com azimute de 261°10'56" e distância de 102,66m até o marco M4, de coordenadas E=668.389,72m e N=8.157.648,42m, cravado na divisa com a Rua Boa Ventura; daí segue, nesta confrontação, com azimute de 170°29'52" e distância de 6,00m até o marco M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área total: 616,20m <sup>2</sup> (seiscentos e dezesseis metros quadrados e vinte decímetros quadrados).
---	---	--

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.23.000000061-8

SEI Nº 5049941v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.532/2024**

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, faixa de área particular que compõe o projeto de implantação, operação, manutenção, acesso e proteção da Rede Coletora de Esgoto do Sistema Taquaral, Bacia Forquinha, loteamento denominado Chácaras Coimbra, no Município de Goiânia.

2 A proposta apresentada pela Saneago, por meio do Ofício nº 903/2024-PROJU/DIPRE (SEI nº 3466212), objetiva a regularização da área destinada a ampliação e melhoria do sistema de tratamento de esgoto desta Capital.

3 Consoante dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, e, por meio da edição de ato próprio, a instituição de faixa de servidão em parte do imóvel privado, objeto da matrícula nº 29.967, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição.

4 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário posicionou-se no sentido da administração pública poder sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, por força da qual ficam afetados parcialmente os poderes do proprietário quanto ao seu uso e gozo.

5 Nesse viés, de acordo com o Parecer Jurídico nº 1482/2024 (SEI nº 4181594), a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente, consignando que cabe ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

6 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.533, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel privado, integrante da Chácara Santa Bárbara, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 23.23.000000458-8,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte do imóvel privado, integrante da Chácara Santa Bárbara, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se ao Interceptor MP4D - Trecho 21 - Chácara 14 - Chácara Santa Bárbara, pertencente ao Sistema Intermediário Meia Ponte Jusante e redes coletoras no Setor Recanto das Minas Gerais e adjacências.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FAIXA DE SERVIDÃO - Interceptor MP4D - Trecho 21 - Chácara 14 - Chácara Santa Bárbara,  
pertencente ao Sistema Intermediário Meia Ponte Jusante e redes coletoras no Setor Recanto das Minas Gerais e adjacências

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, integrante da Chácara Santa Bárbara, de propriedade de Michelle Marques Salomão Cândido de Oliveira, objeto da matrícula nº 2.363 - Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V34, de coordenadas N 8.156.286,102m e E 691.904,968m; deste, segue confrontando com propriedade de MICHELLE M. S. C. DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°42'33" e 37,05 m até o vértice V35, de coordenadas N 8.156.249,536m e E 691.910,949m; 171°45'50" e 1,56 m até o vértice V36, de coordenadas N 8.156.247,996m e E 691.911,172m; deste, segue confrontando com propriedade de AUTO POSTO GEDDA AMENDOEIRAS EIRELI (Trecho 22), com os seguintes azimutes e distâncias: 244°40'31" e 6,28 m até o vértice V97, de coordenadas N 8.156.245,311m e E 691.905,498m; deste, segue confrontando com propriedade de MICHELLE M. S. C. DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°45'50" e 3,35 m até o vértice V98, de coordenadas N 8.156.248,622m e E 691.905,019m; 350°42'33" e 35,98m até o vértice V99, de coordenadas N 8.156.284,132m e E 691.899,210m; deste, segue confrontando com propriedade de ANA ARANTEZ CAVALCANTI (Trecho 20), com os seguintes azimutes e distâncias: 71°06'47" e 6,09 m até o vértice V34, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área total: 233,81 m <sup>2</sup> (duzentos e trinta e três metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).
---	--	--

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000458-8

SEI Nº 5050141v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.533/ 2024**

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO, faixa de área particular que compõe o projeto do Interceptor MP4D - Trecho 21 - Chácara 14 - Chácara Santa Bárbara, pertencente ao Sistema Intermediário Meia Ponte Jusante e redes coletoras no Setor Recanto das Minas Gerais e adjacências.

2 A proposta apresentada pela Saneago, por meio do Ofício nº 6710/2023-PROJU/DIPRE (SEI nº 2840281), objetiva a regularização da área destinada a ampliação do sistema de tratamento de esgoto desta Capital.

3 Consoante dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais. Assim, faz-se necessária edição de ato do Chefe Poder Executivo para a instituição de uma faixa de servidão em parte do imóvel privado, objeto da matrícula nº 2.363 - Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, caso em que será da concessionária a responsabilidade pelas indenizações, quando cabíveis.

4 Conforme Relatório nº 134/2023 - GERCPAP/DIRREG/AR (SEI nº 2851562), da Agência de Regulação de Goiânia, constitui preceito da Política Nacional de Saneamento Básico a universalização do acesso ao serviço de esgotamento sanitário estabelecido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico. Logo, a regularização da faixa de servidão administrativa é de suma importância para a implantação da obra.

5 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário posicionou-se no sentido da administração pública poder sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, por força da qual ficam afetados parcialmente os poderes do proprietário quanto ao seu uso e gozo.

6 Nesse viés, de acordo com o Parecer Jurídico nº 1353/2024 (SEI nº 4086959), a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente. Além disso, consignou-se que cabe ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

7 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.534, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel privado, integrante da Fazenda São José, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 22.17.000005425-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte do imóvel privado, integrante da Fazenda São José, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se a passagem, implantação, operação, manutenção, acesso e proteção da rede coletora de esgoto da Sub-Bacia AN01, trecho TR75 ao PV266, do interceptor Anicuns Montante.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FAIXA DE SERVIDÃO - Rede Coletora de Esgoto, Sub-Bacia AN01,  
Trecho TR75 ao PV266 do Interceptor Anicuns Montante, no Município de Goiânia

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, integrante da Fazenda São José, no Município de Goiânia, de propriedade de Pironis Barbosa Rêgo e Itamar Prudente Barbosa, objeto da matrícula nº 131.364 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição, destina-se à faixa de servidão para a implantação da rede coletora de esgoto da Sub-Bacia AN01, Trecho TR75 ao PV266 do Interceptor Anicuns Montante: Inicia-se este perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.154.978,74m e E 676.929,98m; segue confrontando com propriedade de PIRONIS BARBOSA RÊGO, com o seguinte azimute e distância: 203°49'00" e 26,00m até o vértice V2, de coordenadas N 8.154.954,96m e E 676.919,48m; segue confrontando com a Avenida VALMIR ALVES DE QUEIROZ, com o seguinte azimute e distância: 9°17'53" e 23,93m até o vértice V3, de coordenadas N 8.154.978,57m e E 676.923,35m; segue confrontando com propriedade de PIRONIS BARBOSA RÊGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°49'00" e 1,88m até o vértice V4, de coordenadas N 8.154.980,29m e E 676.924,11m; 118°19'46" e 3,63m até o vértice V5, de coordenadas N 8.154.978,57m e E 676.927,30m; 86°24'20" e 2,68m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área total: 81,06m <sup>2</sup> (oitenta e um metros quadrados e seis décímetros quadrados).
---	--	--

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000005425-6

SEI Nº 5050362v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.534/2024**

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO, faixa de área particular que compõe o projeto de implantação do Trecho da Rede Coletora de Esgoto, - RCE da sub- bacia AN01, Trecho TR75 ao PV266 do interceptor Anicuns Montante, matriculada sob o nº 131.364, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, no Município de Goiânia.

2 A proposta apresentada pela Saneago, por meio do Ofício nº 5164/2023-PROJU/DIPRE (SEI nº 2392708), objetiva a regularização da área destinada a ampliação do sistema de tratamento de esgoto desta Capital.

3 Consoante dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais. Assim, faz-se necessária edição de ato do Chefe Poder Executivo para a instituição de uma faixa de servidão em parte do imóvel privado, objeto da matrícula nº 131.364, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, sob o qual será constituído uma faixa de servidão destinada à implantação do Trecho da Rede Coletora de Esgoto, Sub-Bacia AN01, Trecho TR75 ao PV266, do interceptor Anicuns Montante, no Município de Goiânia.

4 Conforme Relatório nº 121/2023 - GERCPAP/DIRREG/AR (SEI nº 2607179), da Agência de Regulação de Goiânia, constitui preceito da Política Nacional de Saneamento Básico a universalização do acesso ao serviço de esgotamento sanitário estabelecido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico. Logo, a regularização da faixa de servidão de passagem é de suma importância.

5 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário posicionou-se no sentido da administração pública poder sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, por força da qual ficam afetados parcialmente os poderes do proprietário quanto ao seu uso e gozo.

6 Nesse viés, de acordo com o Parecer Jurídico nº 1231/2024 (SEI nº 4008150), a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente. Além disso, consignou-se que cabe ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

7 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.535, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte da Área Pública Municipal - APM 1.1.1, Parque Santa Rita, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 22.23.000000134-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte da Área Pública Municipal - APM 1.1.1, Parque Santa Rita, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se à passagem, implantação, operação, manutenção, acesso e proteção da RCE da Bacia Taquaral, Sub-bacia TQ 04A (TC98 ao TR99), Parque Santa Rita, no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Faixa de servidão da Rede Coletora de Esgoto - RCE da Bacia Taquaral,  
Sub-bacia TQ 04A (TC98 ao TR99), Parque Santa Rita, no Município de Goiânia

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob a Área Pública Municipal - APM 1.1.1 (Escola), Parque Santa Rita, de propriedade do Município de Goiânia, objeto da matrícula nº 73.696 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição, destina-se à faixa de servidão da ligação do TC98 ao TR99, SUB-BACIA TQ-04A: Parte do vértice V1=TC98 de coordenadas UTM SAD 69 - E: 674.077,283m e N: 8.150.330.603m; situado na APM 1.1.1 PARQUE SANTA RITA (ESCOLA); deste segue pela referida APM com azimute de 59°55'57" e distância de 78,08 metros até o vértice V-2=TR 99, Sub-Bacia TQ-04A, ponto final desta descrição.	Área de 234,23 m <sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados).
--	--	--

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000134-6

SEI Nº 5050553v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.535/2024**

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO, parte da Área Pública Municipal - APM 1.1.1, Parque Santa Rita, matriculada sob o nº 73.696, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, no Município de Goiânia, destinada à passagem, implantação, operação, manutenção, acesso e proteção da RCE da Bacia Taquaral, Sub-bacia TQ 04A (TC98 ao TR99).

2 Consoante dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, mediante a edição de ato próprio para a instituição de uma faixa de servidão em parte de área pública municipal.

3 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário posicionou-se no sentido da administração pública poder sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, por força da qual ficam afetados parcialmente os poderes do proprietário quanto ao seu uso e gozo.

4 Nesse viés, de acordo com o Parecer Jurídico nº 685/2024 (SEI nº 0406732), a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente, consignado que cabe ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

5 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.536, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel privado, integrante da Fazenda São José, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 23.28.000004528-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, parte do imóvel privado, integrante da Fazenda São José, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se à implantação de Trecho da Rede Coletora de Esgoto, Sub-bacia TQ-11 (TC85 ao PV87), do Sistema Público de Esgotamento Sanitário da Bacia Taquaral, no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S.A. - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FAIXA DE SERVIDÃO - Rede Coletora de Esgoto, Sub-bacia TQ-11 (TC85 ao PV87),  
do Sistema Público de Esgotamento Sanitário da Bacia Taquaral, no Município de Goiânia

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, integrante da Fazenda São José, no Município de Goiânia, de propriedade de Jovelina Geralda de Oliveira, Elidelma Alves de Oliveira, Adailton Alves de Oliveira, Ademar Alves de Oliveira, Élida Aparecida de Oliveira, Elessandra Alves de Oliveira e Adejaine Alves de Oliveira, objeto da matrícula nº 176.713 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição destina-se à faixa de servidão da SUB-BACIA TQ 11 (TC85 AO PV87) - SES TAQUARAL, e com 4,00 metros de largura em toda sua extensão, inicia-se no vértice V1, de coordenadas N 8.154.433,156m e E 676.816,869m; deste, segue confrontando com propriedade de JOVELINA GERALDA DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°19'18" e 77,17m até o vértice V2, de coordenadas N 8.154.398,938m e E 676.886,039m; 110°10'02" e 29,48m até o vértice V3, de coordenadas N 8.154.388,774m e E 676.913,711m; deste, segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO DO INT. TAQUARAL, com o seguinte azimute e distância: 200°31'19" e 4,00m até o vértice V4, de coordenadas N 8.154.385,028m e E 676.912,309m; deste, segue confrontando com LOTEAMENTO TROPICAL VERDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°10'02" e 29,67m até o vértice V5, de coordenadas N 8.154.395,257m e E 676.884,458m; 296°19'18" e 77,29m até o vértice V6, de coordenadas N 8.154.429,530m e E 676.815,177m; deste, segue confrontando com RUA TC83 (LOTEAMENTO TROPICAL VERDE), com o seguinte azimute e distância: 25°00'59" e 4,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área de 427,23m <sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados).
---	--	--

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000004528-0

SEI Nº 5050734v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.536 /2024**

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, faixa de área particular que compõe o projeto de implantação do Trecho da Rede Coletora de Esgoto, Sub-bacia TQ-11 (TC85 ao PV87), do Sistema Público de Esgotamento Sanitário da Bacia Taquaral, no Município de Goiânia.

2 A proposta apresentada pela Saneago, por meio do Ofício nº 7906/2023-PROJU/DIPRE (SEI nº 3095422), objetiva a regularização da área destinada a ampliação do sistema de tratamento de esgoto desta Capital.

3 Consoante dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais. Assim, faz-se necessária edição de ato do Chefe Poder Executivo para a instituição de uma faixa de servidão em parte do imóvel privado, com área de 427,23m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 176.713, do Registro de Imóveis da 1<sup>a</sup> Circunscrição.

4 Conforme Relatório nº 6/2024 - GERCPA/DIRREG (SEI nº 3300547), da Agência de Regulação de Goiânia, constitui preceito da Política Nacional de Saneamento Básico a universalização do acesso ao serviço de esgotamento sanitário estabelecido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico. Logo, a instituição da servidão administrativa é de suma importância para a implementação das obras.

5 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário posicionou-se no sentido da administração pública poder sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, por força da qual ficam afetados parcialmente os poderes do proprietário quanto ao seu uso e gozo.

6 Nesse viés, de acordo com o Parecer Jurídico nº 1341/2024 (SEI nº 4078795), a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente. Além disso, consignou-se que cabe ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

7 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.537, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte dos imóveis privados, integrantes da Fazenda Botafogo, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 23.23.000000465-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, partes dos imóveis privados, integrantes da Fazenda Botafogo, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se à implantação da Linha de Recalque MP4D (trechos 01 e 02), do Interceptor MP4D (trecho 22) e do Interceptor Aruanã (trecho 05), no Setor Recanto das Minas Gerais e adjacências, pertencentes ao Sistema Intermediário Meia Ponte, no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S.A. - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

## TRECHO 01

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, integrante da Fazenda Botafogo, no Município de Goiânia, de propriedade de Marcos Antônio Felix de Moraes, objeto da matrícula nº 44.921 - Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição destina-se à implantação da Linha de Recalque MP4D (trecho 01), no Setor Recanto das Minas Gerais e adjacências, pertencentes ao Sistema Intermediário Meia Ponte, com 132,32m de comprimento e 6,00m de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no vértice V6, de coordenadas N 8.154.807,581m e E 692.038,155m; deste, segue confrontando com propriedade de MARCOS ANTÔNIO FÉLIX DE MORAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°42'15" e 39,05m até o vértice V7, de coordenadas N 8.154.768,845m e E 692.043,114m; 206°57'24" e 30,13m até o vértice V8, de coordenadas N 8.154.741,988m e E 692.029,456m; 242°48'21" e 68,38m até o vértice V9, de coordenadas N 8.154.710,739m e E 691.968,637m; deste, segue confrontando com propriedade do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com o seguinte azimute e distância: 2°58'12" e 6,94m até o vértice V14, de coordenadas N 8.154.717,670m e E 691.968,997m; deste, segue confrontando com propriedade de MARCOS ANTÔNIO FÉLIX DE MORAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°48'21" e 62,95m até o vértice V15, de coordenadas N 8.154.746,438m e E 692.024,987m; 26°57'23" e 26,34m até o vértice V16, de coordenadas N 8.154.769,917m e E 692.036,928m; 352°41'52" e 37,80m até o vértice V17, de coordenadas N 8.154.807,409m e E 692.032,124m; deste, segue confrontando com FAIXA DE SEGURANÇA DA FERROVIA, com o seguinte azimute e distância: 88°21'44" e 6,03m, até o vértice V6, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área total: 794,02m <sup>2</sup> (setecentos e noventa e quatro metros quadrados e dois decímetros quadrados).
--	--	--

## TRECHO 02

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, integrante da Fazenda Botafogo, no Município de Goiânia, de propriedade da ZLZ Assessoria e Participações S/C LTDA, objeto da matrícula nº 28.685 - Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição destina-se à implantação da Linha de Recalque MP4D (trecho 02), no Setor Recanto das Minas Gerais e adjacências, pertencentes ao Sistema Intermediário Meia Ponte, com 130,09m de comprimento e 6,00m de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.154.975,567m e E 691.972,872m; deste, segue confrontando com Av. das Pirâmides, com o seguinte azimute e distância: 99°00'27" e 8,82m até o vértice V2, de coordenadas N 8.154.974,186m e E 691.981,583m; deste, segue confrontando com propriedade de ZLZ ASSESSORIA E PART. S/C LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°52'23" e 36,77m até o vértice V3, de coordenadas N 8.154.945,264m e E 692.004,283m; 159°00'00" e 90,15m até o vértice V4, de coordenadas N 8.154.861,098m e E 692.036,591m; 178°21'44" e 1,87m até o vértice V5, de coordenadas N 8.154.859,230m e E 692.036,645m; deste, segue confrontando com FAIXA DE SEGURANÇA DA FERROVIA, com	Área total: 780,56m <sup>2</sup> (setecentos e oitenta metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).
---	---	---

o seguinte azimute e distância: 268°21'44" e 6,00m até o vértice V18, de coordenadas N 8.154.859,059m e E 692.030,647m; deste, segue confrontando com propriedade de ZLZ ASSESSORIA E PART. S/C LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°21'44" e 0,85m até o vértice V19, de coordenadas N 8.154.859,904m e E 692.030,623m; 339°00'00" e 88,23m até o vértice V20, de coordenadas N 8.154.942,270m e E 691.999,005m; 321°52'23" e 42,33m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

## TRECHO 22

<p>FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, integrante da Fazenda Botafogo, lugar denominado Santa Barbara, no Município de Goiânia, de propriedade de Auto Posto Gedda Amendoeiras Eireli, objeto da matrícula nº 2.364 - Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.</p>	<p>A unidade em descrição destina-se à implantação do Interceptor MP4D (trecho 22), no Setor Recanto das Minas Gerais e adjacências, pertencentes ao Sistema Intermediário Meia Ponte, com 39,65m de comprimento e 6,00m de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no vértice V36, de coordenadas N 8.156.247,996m e E 691.911,172m; deste, segue confrontando com propriedade de AUTO POSTO GEDDA AMENDOEIRAS EIRELI, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°45'50" e 39,39m até o vértice V37, de coordenadas N 8.156.209,016m e E 691.916,814m; deste, segue confrontando com propriedade de MARIO BAIOCCHI FILHO (Trecho 23), com os seguintes azimutes e distâncias: 240°13'29" e 6,45m até o vértice V96, de coordenadas N 8.156.205,813m e E 691.911,216m; deste, segue confrontando com propriedade de AUTO POSTO GEDDA AMENDOEIRAS EIRELI, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°45'50" e 39,91m até o vértice V97, de coordenadas N 8.156.245,311m e E 691.905,498m; deste, segue confrontando com propriedade de MICHELLE M. S. C. DE OLIVEIRA (Trecho 21), com o seguinte azimute e distância: 64°40'31" e 6,28m até o vértice V36, ponto inicial da descrição deste perímetro.</p>	<p>Área total: 237,89m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).</p>
---	--	---

## TRECHO 05

<p>FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, integrante da Fazenda Botafogo, no Município de Goiânia, de propriedade de Ione Escher de Oliveira, Orcalino Escher, Ivone Escher, Gunther Wolfgang Escher, Hermann Escher Júnior e Ivoneide Escher Martins, objeto da matrícula nº 50.345 - Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.</p>	<p>A unidade em descrição destina-se à implantação do Interceptor Aruanã (trecho 05), no Setor Recanto das Minas Gerais e adjacências, pertencentes ao Sistema Intermediário Meia Ponte, com 501,07m de comprimento e 4,00m de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.153.767,314m e E 692.191,389m; deste, segue confrontando com propriedade de IONE ESCHER DE OLIVEIRA E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°10'20" e 67,58m até o vértice V2, de coordenadas N 8.153.704,146m e E 692.215,419m; 161°34'24" e 63,75m até o vértice V3, de coordenadas N 8.153.643,668m e E 692.235,569m; 144°46'46" e 26,02m até o vértice V4, de coordenadas N 8.153.622,411m e E 692.250,575m; 162°40'38" e 22,48m até o vértice V5, de coordenadas N 8.153.600,951m e E 692.257,268m; 172°05'43" e 28,93m até o vértice V6, de coordenadas N 8.153.572,297m e E 692.261,247m; 158°38'17" e 39,35m até o vértice V7, de coordenadas N 8.153.535,647m e E 692.275,582m; 135°28'08" e 76,59m até o vértice V8, de</p>	<p>Área total: 2.004,30m<sup>2</sup> (dois mil e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados).</p>
---	--	--

coordenadas N 8.153.481,048m e E 692.329,294m; 135°28'08" e 88,08m até o vértice V9, de coordenadas N 8.153.418,256m e E 692.391,067m; 140°17'10" e 41,45m até o vértice V10, de coordenadas N 8.153.386,372m e E 692.417,551m; 160°54'42" e 46,40m até o vértice V11, de coordenadas N 8.153.342,523m e E 692.432,725m; deste, segue confrontando com MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO GAMELEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°36'49" e 4,01m até o vértice V12, de coordenadas N 8.153.340,997m e E 692.429,020m; deste, segue confrontando com propriedade de IONE ESCHER DE OLIVEIRA E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°54'42" e 45,90m até o vértice V13, de coordenadas N 8.153.384,376m e E 692.414,009m; 320°17'10" e 40,55m até o vértice V14, de coordenadas N 8.153.415,570m e E 692.388,098m; 315°28'08" e 87,92m até o vértice V15, de coordenadas N 8.153.478,243m e E 692.326,443m; 315°28'08" e 77,41m até o vértice V16, de coordenadas N 8.153.533,426m e E 692.272,155m; 338°38'17" e 40,65m até o vértice V17, de coordenadas N 8.153.571,280m e E 692.257,350m; 352°05'43" e 29,07m até o vértice V18, de coordenadas N 8.153.600,075m e E 692.253,352m; 342°40'38" e 21,52m até o vértice V19, de coordenadas N 8.153.620,619m e E 692.246,944m; 324°46'46" e 25,98m até o vértice V20, de coordenadas N 8.153.641,843m e E 692.231,960m; 341°34'24" e 64,25m até o vértice V21, de coordenadas N 8.153.702,802m e E 692.211,650m; 339°10'20" e 68,26m até o vértice V22, de coordenadas N 8.153.766,602m e E 692.187,380m; deste, segue confrontando com propriedade de PEP PARTICIPAÇÕES LTDA., com o seguinte azimute e distância: 79°55'53" e 4,07m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000465-0

SEI Nº 5058143v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.537/2024**

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa sobre faixa de áreas particulares que compõem o projeto de implantação da Linha de Recalque MP4D (trechos 01 e 02), do Interceptor MP4D (trecho 22) e do Interceptor Aruanã (trecho 05), no Setor Recanto das Minas Gerais e adjacências, pertencentes ao Sistema Intermediário Meia Ponte, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S.A - Saneago.

2 A proposta apresentada pela Saneago, por meio do Ofício nº 7236/2023-PROJU/DIPRE, objetiva a regularização das áreas destinadas a ampliação do sistema de tratamento de esgoto desta Capital.

3 Consoante o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, cabe ao Chefe Poder Executivo municipal a edição do ato de declaração de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em parte dos imóveis privados, objetos das matrículas nºs 44.921, 28.685, 50.345 e 2.364, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição.

4 A Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário posicionou-se no sentido da administração pública poder sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, por força da qual ficam afetados parcialmente os poderes dos proprietários quanto ao seu uso e gozo.

5 Nesse viés, de acordo com o Parecer Jurídico nº 1527/2024, a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente, consignando que cabe ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

6 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.538, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel privado, integrante da Fazenda Petrópolis ou Retiro, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h" e 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 22.23.000000336-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública de parte do imóvel privado, integrante da Fazenda Petrópolis ou Retiro, nesta Capital, conforme descrito no Anexo deste Decreto, para desapropriação em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, destinada à implantação do Centro de Reservação Minas Gerais, no Município de Goiânia.

Art. 2º O expropriante poderá invocar a urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para a imissão na posse dos bens.

Art. 3º A Saneamento de Goiás S/A - Saneago, adotará as medidas administrativas e judiciais necessárias a execução deste Decreto, incluindo o ônus relativo à respectiva desapropriação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 410, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Imóvel:	Fazenda Petrópolis ou Retiro
Proprietário:	DEZ ESTRELAS AGROPECUÁRIA LTDA
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	1.809.265,17 m <sup>2</sup>
Área a desapropriar:	2.400,00 m <sup>2</sup>
Área remanescente:	1.806.865,17 m <sup>2</sup>
Matrícula:	38.312 - Registro de Imóveis da 3 <sup>a</sup> Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações da área a desapropriar:	
Começa no marco M-01A, de coordenadas UTM: E=694.472,248m e N=8.159.920,699m, cravado na propriedade da DEZ ESTRELAS AGROPECUÁRIA LTDA.; daí segue com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 116°46'07" e 40,00m, 206°46'07" e 60,00m, 296°46'07" e 40,00m, 26°46'07" e 60,00m, passando pelos marcos M-02A, M-03A, M-04A, indo até o marco M-01A, ponto inicial da descrição.	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000336-5

SEI Nº 5058150v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.539, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte da Área Pública Municipal - APM-2 - ZPA-IV, do Residencial Dom Rafael, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 23.23.000000518-5,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte da Área Pública Municipal - APM-2 - ZPA-IV, Residencial Dom Rafael, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se à implantação do trecho de ligação do interceptor TR75 ao PV42, da Sub-bacia TQ-19, Residencial Dom Rafael, no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Faixa de servidão para implantação do trecho de ligação do interceptor TR75 ao PV42,  
da Sub-bacia TQ-19, Residencial Dom Rafael, no Município de Goiânia.

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob a Área Pública Municipal - APM 2 - ZPA-IV, Residencial Dom Rafael, de propriedade do Município de Goiânia, objeto da matrícula nº 169.770 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição, destina-se à faixa de servidão da ligação da TR75 ao PV42, SUB-BACIA TQ19, como segue: Inicia-se este perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.153.555,41m e E 676.820,93m; segue confrontando com a APM-2 ZPA-IV ÁREA PUBLICA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°22'34" e 25,13m até o vértice 2, de coordenadas N 8.153.530,49m e E 676.817,70m; 250°24'26" e 6,73m até o vértice 3, de coordenadas N 8.153.528,23m e E 676.811,36m; 7°22'34" e 29,66m até o vértice 4, de coordenadas N 8.153.557,65m e E 676.815,17m; 145°02'31" e 4,46m até o vértice 5, de coordenadas N 8.153.554,00m e E 676.817,72m; 66°14'07" e 3,51m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área de 160,02 m <sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados e dois decímetros quadrados).
--	--	--

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000518-5

SEI Nº 5058152v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.539/2024**

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, faixa de área pública municipal, destinada à implantação do trecho de ligação ao interceptor (TR75 a PV42), na Sub-bacia de esgotamento TQ-19, integrante do SES do Município de Goiânia.

2 A proposta apresentada pela Saneago, por meio do Ofício nº 7028/2023-PROJU/DIPRE (SEI nº 3157818), objetiva a regularização da área destinada a ampliação do sistema de tratamento de esgoto desta Capital.

3 Consoante dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, e, por meio da edição de ato próprio, a instituição de uma faixa de servidão em parte de área pública municipal, com superfície de 160,02m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados e dois decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 169.770, do Registro de Imóveis da 1<sup>a</sup> Circunscrição.

4 De acordo com o Parecer Jurídico nº 1465/2024 (SEI nº 4174333) da Procuradoria-Geral do Município, a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, cabendo ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

5 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.540, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte dos imóveis privados, situados no Bairro Recreio dos Funcionários Públicos e dos primitivos imóveis Santa Rita e São José, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 23.28.000006794-2,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte dos imóveis privados situados no Bairro Recreio dos Funcionários Públicos e dos primitivos imóveis Santa Rita e São José, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se à implantação do Sifão que liga o PV 154 ao Intercepto Taquaral, da Sub-bacia TQ-18A, Bacia Taquaral, no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

## TRECHO 01

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do Lote 35, da quadra 8, situado no Bairro Recreio dos Funcionários Públicos, no Município de Goiânia, de propriedade de Claudio Ribeiro dos Santos e Maisa Silverio Martins, objeto da matrícula nº 98.314 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição destina-se à implantação do Sifão que liga o PV 154 ao Interceptor Taquaral, da Sub-bacia TQ-18A, Bacia Taquaral, no Município de Goiânia, com 28,21m de comprimento e 4,00m de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no vértice CR1, de coordenadas N 8.151.801,41m e E 675.670,81m; segue confrontando com o Lote 34 do Loteamento Recreio dos Funcionários Públicos, com o seguinte azimute e distância: 149°57'42" e 28,22m até o vértice CR2, de coordenadas N 8.151.776,98m e E 675.684,94m; segue confrontando com a área verde do Loteamento Recreio dos Funcionários Públicos, com o seguinte azimute e distância: 239°32'10" e 4,00m até o vértice CR3, de coordenadas N 8.151.774,95m e E 675.681,49m; segue confrontando com o Lote 35 do Loteamento Recreio dos Funcionários Públicos, com o seguinte azimute e distância: 329°57'42" e 28,20m até o vértice CR4, de coordenadas N 8.151.799,36m e E 675.667,37m; segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-060, com o seguinte azimute e distância: 59°16'04" e 4,00m até o vértice CR1, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área total: 112,84m <sup>2</sup> (cento e doze metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).
--	--	---

## TRECHO 02

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do quinhão de terras integrante dos primitivos imóveis Santa Rita e São José, no Município de Goiânia, de propriedade de Décia Cunha Borges e Ozias Mendonça Júnior, objeto da matrícula nº 28.739 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição destina-se à implantação do Sifão que liga o PV 154 ao Interceptor Taquaral, da Sub-bacia TQ-18A, Bacia Taquaral, no Município de Goiânia, com 7,07m de comprimento e 4,00m de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.151.687,27m e E 675.483,93m; segue confrontando com propriedade de Ozias Mendonça Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°07'48" e 8,64m até o vértice V2, de coordenadas N 8.151.678,98m e E 675.481,53m; 266°04'14" e 4,26m até o vértice V3, de coordenadas N 8.151.678,68m e E 675.477,28m; 16°07'48" e 5,03m até o vértice V4, de coordenadas N 8.151.683,52m e E 675.478,68m; segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-060, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°29'08" e 3,14m até o vértice V5, de coordenadas N 8.151.685,47m e E 675.481,13m; segue confrontando com propriedade de Ozias Mendonça Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°13'18" e 3,32m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área total: 27,86m <sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados).
---	--	--

Avenida do Cerrado, 999 -  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.540/2024**

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, faixa de áreas particulares para a implantação do Sifão que liga o PV 154 ao Interceptor Taquaral, da Sub-bacia TQ-18A, Bacia Taquaral, no Município de Goiânia, visando a ampliação do sistema de tratamento de esgoto da Capital, que trará benefícios à saúde pública, ao meio ambiente, e melhoria da qualidade de vida.

2 Consoante o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Chefe do Poder Executivo a edição do ato declaratório de utilidade pública, em parte dos imóveis privados, objetos das matrículas nºs 98.314 e 28.739, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição.

3 A Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário, no Parecer Jurídico nº 1466/2024, manifestou-se pela viabilidade jurídica da proposta, em razão da administração pública poder sujeitar determinado bem a suportar utilidade pública, por força da qual ficam afetados parcialmente os poderes dos proprietários quanto ao seu uso e gozo, pontuando que a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente, consignando, ainda, que cabe ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

4 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.541, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte da Área Pública Municipal - APM 5.2.13, Loteamento Faiçalville, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 23.23.000000165-1,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte da Área Pública Municipal - APM 5.2.13, Loteamento Faiçalville, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se à implantação, proteção, operação, manutenção e acesso à Rede Coletora de Esgoto - RCE do Sistema Anicuns, Trecho TC141 ao TC147, Loteamento Faiçalville, no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob a Área Pública Municipal - APM 5.2.13, Loteamento Faiçalville, de propriedade do Município de Goiânia, objeto da matrícula nº 29.812 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição, destina-se a instituição de servidão de passagem, implantação, proteção, operação, manutenção e acesso à Rede Coletora de Esgoto - RCE do Sistema Anicuns, Trecho TC141 ao TC147, localizada no Loteamento Faiçalville: inicia-se este perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.147.585,1652m e E 679.551,5244m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 92°54'37" e 6,000m até o vértice 2, de coordenadas N 8.147.584,8605m e E 679.557,5166m; 182°44'46" e 40,519m até o vértice 3, de coordenadas N 8.147.544,3876m e E 679.555,5754m; 272°54'37" e 6,000m até o vértice 4, de coordenadas N 8.147.544,6922m e E 679.549,5832m; 02°44'46" e 40,519m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área de 243,12m <sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e doze decímetros quadrados).
---	---	---

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000165-1

SEI Nº 5058168v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.541/2024**

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, faixa de área pública municipal, destinada à implantação, proteção, operação, manutenção e acesso à Rede Coletora de Esgoto - RCE do Sistema Anicuns, Trecho TC141 ao TC147, Loteamento Faiçalville, no Município de Goiânia.

2 A proposta apresentada pela Saneago, por meio do Ofício nº 1871/2023-PROJU/DIPRE (SEI nº 1411818), objetiva a regularização da área destinada a ampliação do sistema de tratamento de esgoto desta Capital.

3 Consoante dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, e, por meio da edição de ato próprio, a instituição de uma faixa de servidão em parte de área pública municipal, com superfície de 243,12m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e doze decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 29.812, do Registro de Imóveis da 1<sup>a</sup> Circunscrição.

4 De acordo com o Parecer Jurídico nº 1445/2024 (SEI nº 4163158) da Procuradoria-Geral do Município, a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, cabendo ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

5 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.542, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

CAMILA DOS REIS FERREIRA, matrícula nº 950297, CPF nº \*\*\*.541.401-\*\*, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Superintendência de Mobilidade Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 5 de setembro de 2024

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000006227-7

SEI Nº 5058241v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.543, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

MÁRIO HENRIQUE BORGES OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 691348, CPF nº \*\*\*.195.361-\*\*, para exercer a função de confiança de Coordenador-Geral de Unidade Tipo III, símbolo FC-SAÚDE-2, do CAPS Cativar, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.29.000021891-9

**SEI Nº** 5058171v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.544, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

RAISSA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 200189501, CPF nº \*\*\*.738.871-\*\*, do cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.29.000031716-0

**SEI Nº** 5058176v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.545, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

CRISSIANE VILELA SOUZA COSTA AMARAL, matrícula nº 591408, CPF nº \*\*\*.225.321-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.29.000031716-0

**SEI Nº** 5058181v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.546, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear VALDINEI CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 1312014, CPF nº \*\*\*.206.731-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno da Folha de Pagamento, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular ALESSANDRA NAVES MARQUES, matrícula nº 1393308, CPF nº \*\*\*.659.011-\*\*, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 9 de setembro de 2024 a 8 de outubro de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.547, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982; no art. 53 e 54, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; na Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017; e o contido no Processo SEI nº 24.7.000002729-1, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 3.054, de 12 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Ceder o servidor ALBERLÚCIO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 391867-01, CPF nº \*\*\*.784.901-\*\*, lotado na Controladoria-Geral do Município, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para prestar serviços na 147ª Zona Eleitoral, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, nos períodos especificados:

I - .....; e

II - 16 de agosto de 2024 a 16 de novembro de 2024."(NR)

Art. 2º Revogar os incisos III e IV do art. 1º do Decreto nº 3.054, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.548, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5712100-70.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000012115-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

EMERSON SILVA DOS REIS  
Matrícula nº 1020331-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	12/2/2016	C	
2	12/2/2019	D	Agente de Serviços Operacionais (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
3	12/2/2022	E	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000012115-0

SEI Nº 5058196v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.549, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5445115-06.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000010102-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ORLANDO EDMILSON CARVALHO  
Matrícula nº 407585-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2001	B	Artífice de Serviços e Obras Públicas
2	1º/9/2004	C	
3	1º/9/2007	D	
4	1º/9/2010	E	
5	1º/9/2013	F	
6	1º/9/2016	G	
7	1º/9/2019	H	
8	1º/9/2022	I	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000010102-8

SEI Nº 5058198v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.550, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000018093-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CAROLINNE SILVA GONÇALVES  
Matrícula nº 1344935-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	C	Profissional de Educação II

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000018093-6

SEI Nº 5058200v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.551, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000018228-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUCIANA ALCÂNTARA DE SOUSA  
Matrícula nº 1236180-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	C	Profissional de Educação II

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000018228-9

SEI Nº 5058202v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.552, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000018275-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FLÁVIA DA SILVA PASSOS SPINDOLA  
Matrícula nº 1331140-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	B	Profissional de Educação II

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000018275-0

SEI Nº 5058206v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.553, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000018726-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

BRUNA DI CREDICO GRAZIANI

Matrícula nº 1339931-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	C	Profissional de Educação II

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000018726-4

SEI Nº 5058209v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.554, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000019055-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SANY ELOI PIRES DO NASCIMENTO  
Matrícula nº 1013220-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	F	Profissional de Educação II

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000019055-9

SEI Nº 5058210v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.555, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000019109-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

RENATA RODRIGUES DA SILVA  
Matrícula nº 1388940-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	C	Profissional de Educação II

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000019109-1

SEI Nº 5058212v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.556, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000039729-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

AMANDA ADALLIA BARBOSA SANTOS PORTO  
Matrícula nº 902721-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	19/7/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000039729-2

SEI Nº 5058213v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.557, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000025297-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

BLENDIA BEATRIZ DE BRITO  
Matrícula nº 717509-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	27/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000025297-6

SEI Nº 5058218v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.558, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000024344-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JEOCAZIO FREITAS DE ASSIS  
Matrícula nº 977187-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	22/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000024344-6

SEI Nº 5058220v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.559, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000026182-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FABRÍCIO DE PAULA BUENO  
Matrícula nº 678457-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	3/7/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000026182-7

SEI Nº 5058223v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.560, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.22.000000537-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CLÉSIA ALVES DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 1090550-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	15/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.22.000000537-4

SEI Nº 5058226v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.561, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000019512-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DIVINA CLEIA DOS SANTOS NASCIMENTO  
Matrícula nº 712744-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	7/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000019512-7

SEI Nº 5058227v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.562, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.18.000001306-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

TÂNIA MARIA GOMES MAGALHÃES  
Matrícula nº 904619-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	21/10/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001306-9

SEI Nº 5058230v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.563, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000043392-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARLENE FERNANDES DA SILVA  
Matrícula nº 999539-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	18/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000043392-2

SEI Nº 5058231v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.564, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.6.000008093-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Tornar sem efeito o item 234 do Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Enquadrar, a partir de 2 de novembro de 2023, a servidora LAYANE MARINHO DE AGUIAR, matrícula nº 589730-01, no Nível VI da carreira, mantendo a Referência atual, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, e Anexo III da Lei nº 9.129, de 2011.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, a jornada de trabalho da servidora será de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 9.129, de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LAYANE MARINHO DE AGUIAR  
Matrícula nº 589730-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	7/1/2014

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000008093-8

SEI Nº 5058234v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.565, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000042627-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2022, que rege o plano de carreira dos ocupantes do cargo de Auditor de Tributos da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Cargo: Auditor de Tributos

ITEM	MATRÍCULA	CT	NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
1	1333542	1	ADRIEL YOSHIO SANTOS IGARASHI	D	22/05/2023
2	1332473	1	ALEXANDRE CAVALCANTE MEDEIROS NEVES	D	12/05/2023
3	1333895	1	CARLOS FELIPE AZEVEDO VASQUES	D	26/05/2023
4	1332635	1	FREDERICO FICHTNER JARDIM	D	15/05/2023
5	1333879	1	LUIS FILIPE CAVALCANTI COSTA	D	22/05/2023
6	1333550	1	VICTOR BARRETO VERRASTRO	D	22/05/2023
7	1333623	1	VINICIUS NUNES OLIVEIRA	D	23/05/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000042627-6

SEI Nº 5058235v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.566, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000044724-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I ao Decreto nº 1785, de 23 de julho de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Tornar sem efeito o item 26 da Tabela II - Cargo: Agente de Apoio Administrativo do Anexo II ao Decreto nº 1.297, de 12 de abril de 2022, na parte relativa à progressão concedida ao servidor GUILHERME DOS SANTOS GONZAGA, matrícula nº 91294-01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**  
(Anexo I ao Decreto nº 1.785, de 23 de julho de 2019)

".....

5 - CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO							
ORDEM	MATRÍCULA	NOME	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	PROCESSO
.....							
2	91294-01	GUILHERME DOS SANTOS GONZAGA	I	1º/6/2011	J	1º/6/2014	55888973
.....							

."(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000044724-9

SEI Nº 5058236v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.567, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000047251-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

KENNYA CHRISTINE GOMES BARBOSA ALMEIDA  
Matrícula nº 967343-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	3/5/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000047251-0

SEI Nº 5058238v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.568, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 22.5.000038030-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MÁRCIA ELIANE RAMOS  
Matrícula nº 984876-01

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Assuntos Sociais	I	II	12/5/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000038030-0

SEI Nº 5058242v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.569, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000015294-0, resolve:

**Art. 1º** Tornar sem efeito o item 3727 do Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019, na parte relativa à servidora MARIA DE FÁTIMA BASTOS, matrícula nº 607886-04.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000015294-0

**SEI Nº** 5058246v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.570, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010; e o contido no Processo SEI nº 22.5.000024782-0, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I ao Decreto nº 703, de 23 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo a este Decreto.

Art. 2º Tornar sem efeito no Anexo I ao Decreto nº 703, de 23 de fevereiro de 2023, na parte relativa às progressões concedidas:

I - o item 335 da Tabela II - Cargo: Especialista em Saúde; e

II - os itens 85, 219, 283 e 603 da Tabela V - Cargo: Técnico em Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 703, de 23 de fevereiro de 2023)

"I - Cargo: Auxiliar em Saúde:

Item	Matrícula	CT	Nome	Ref	A partir de
.....					
160	88927	1	MARLENE BENEDITA RODRIGUES DA SILVA	L	11/5/2022
.....					

II - Cargo: Especialista em Saúde:

Item	Matrícula	CT	Nome	Ref	A partir de
.....					
497	969168	1	JACILENE CHAVES DE CARVALHO DOS SANTOS	G	16/6/2022
.....					
544	899283	1	JULIANA ANDERSON DE MATOS	H	1º/5/2022
.....					
934	398225	2	PETRONIO CESAR BORBA SILVA	I	1º/5/2022
.....					

V - Cargo: Técnico em Saúde:

Item	Matrícula	CT	Nome	Ref	A partir de
.....					
240	1157841	1	ELAINE ALVES DOS SANTOS	F	20/12/2022
.....					
350	856703	1	GILDO FRANKS MARTINS	G	1º/5/2022
.....					
980	1033182	1	TATIANE ALVES EVARISTO	G	1º/5/2022
.....					

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.571, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000046243-4, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2.865, de 7 de novembro de 2016, que passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 2.865, de 7 de novembro de 2016)

## “2 - CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	MATRÍCULA	NOME	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE
.....								
1488	0614807-01	MIRALICE RODRIGUES OLINTO	—	—	E	1º/6/2016	—	—
.....								

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000046243-4

SEI Nº 5058249v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.572, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000046262-0, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 92 da Tabela de aposentados do Anexo ao Decreto nº 2.201, de 30 de dezembro de 2020, na parte relativa à progressão concedida à servidora ÂNGELA DOMINGOS NONATO, matrícula nº 889156-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000046262-0

SEI Nº 5058253v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.573, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000015413-6, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2.286, de 16 de maio de 2023, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 4.757, de 25 de novembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II.

Art. 3º Tornar sem efeito o item 289 do Anexo ao Decreto nº 4.757, de 2022, na parte relativa às progressões concedidas à servidora MIRIA BRAGA DE PAIVA, matrícula nº 807435-05.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO I

(Anexo ao Decreto nº 2.286, de 16 de maio de 2023)

## "I - Cargo: Profissional de Educação

Item	Matrícula	CT	Nome	Padrão	A partir de
.....					
229	641200	2	LUDMYLLA DA SILVA MORAIS	H	1º/9/2022
230	641200	3	LUDMYLLA DA SILVA MORAIS	F	1º/9/2022
.....					

"(NR)

## ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 4.757, de 25 de novembro de 2022)

## "I - Cargo: Profissional de Educação

Item	Matrícula	CT	NOME	Padrão	A partir de
.....					
2213	1188003	1	JOANA DARC MONTEIRO DOS SANTOS	F	01/09/2022
.....					

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000015413-6

SEI Nº 5058256v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.574, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000032046-0, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 4.757, de 25 de novembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

ANEXO I  
(Anexo ao Decreto nº 4.757, de 25 de novembro de 2022)

“I - Cargo: Profissional de Educação

Item	Matrícula	CT	Nome		Padrão	A Partir de
.....						
4405	192384	02	SENILDA AUXILIADORA VIEIRA DE OLIVEIRA		Q	1º/9/2016
.....						

“(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000032046-0

SEI Nº 5058258v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.575, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000009190-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

THAÍS ROCHEANNY DE JESUS MOURA  
Matrícula nº 1033980-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	8/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000009190-5

SEI Nº 5058260v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.576, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.10.000000848-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 104647-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	06	07	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000848-2

SEI Nº 5058262v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.577, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.10.000001425-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

THIAGO FERREIRA BARBOSA  
Matrícula nº 891720-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	07	08	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001425-3

SEI Nº 5058264v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.578, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.10.000000430-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARCELO SOUSA GOMES  
Matrícula nº 203572-02

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	11/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000430-4

SEI Nº 5058268v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.579, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000051204-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CELINA MARIA DA CUNHA MELO BONFIM  
Matrícula nº 1133179-06

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	II	III	2/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000051204-0

SEI Nº 5058270v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.580, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000003703-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA  
Matrícula nº 781843-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	29/1/2024

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000003703-9

SEI Nº 5058271v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.581, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000026429-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA LUÍZA PEREIRA DO CARMO  
Matrícula nº 662143-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	10/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000026429-3

SEI Nº 5058274v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.582, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.27.000004777-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JOFRAN FERREIRA DE ARAÚJO  
Matrícula nº 271853-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	6/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000004777-4

SEI Nº 5058276v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.583, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000000594-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JAQUELLINE DA SILVA CAMPOS  
Matrícula nº 839540-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Técnico Profissional	III	IV	20/7/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000000594-0

SEI Nº 5058277v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.584, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000004471-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DIVINA MENDES FERREIRA  
Matrícula nº 967912-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	29/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000004471-9

SEI Nº 5058278v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.585, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000039939-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JANETE SILVA FREIRE  
Matrícula nº 630594-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	8/12/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000039939-3

SEI Nº 5058282v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.586, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000028260-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

IRACEMA BATISTA BALBINO SILVA  
Matrícula nº 942960-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	19/7/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000028260-3

SEI Nº 5058283v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 89/2024

À vista do contido no Processo SEI nº 24.29.000017317-6, e nos termos do art. 123, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Conceder o Afastamento para Estudo Fora do Município, no período de 19 de agosto de 2024 até 13 de dezembro de 2024, à servidora LEILA BORGES MANSO, matrícula nº 978078-01, CPF nº \*\*\*.785.071-\*\*, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, liberando-a completamente de suas atividades para participar do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES, pela University of Wisconsin - Eau Claire, Estados Unidos da América.
- 2 Encaminhem-se os autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, para providências subsequentes.

Goiânia, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000017317-6

SEI Nº 5058194v1



## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 052/2024

**O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017** e **Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo nº **23.5.000023961-1** de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

### RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária **dos Lotes 1, 2, 2-4, 6, 37, 39, 41, 43, 45 e 47, da Quadra F-36**, somando **5.395,00m<sup>2</sup>**, e **Viela**, com **902,27m<sup>2</sup>**, com superfície total de **6.297,27m<sup>2</sup>**, situados entre a Rua 112, Rua 114, Viela e Rua 114-A, no **Setor Sul**, nesta Capital, **através da regularização fundiária do desmembramento consolidado**, passam a constituir **os lotes 1, 2, 2-4, 6, 37, 39, 41, 43, 45 e 47, da Quadra F-36**, somando **6.100,33m<sup>2</sup>**, com superfície total de **6.297,27m<sup>2</sup>**, com as seguintes características e confrontações:

**1- SITUAÇÃO ATUAL LOTES 1, 2, 2-4, 6, 37, 39, 41, 43, 45 e 47 DA QUADRA F-36 E VIELA(902,27m<sup>2</sup>) - 6.297,27m<sup>2</sup>:**

QUADRA F-36		5.395,00m <sup>2</sup>
LOTE 01 Matricula n. 27.282	ÁREA	467,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 114-A		8,00m
Fundo confrontando com a Área Verde		17,00m
Lado direito confrontando com a Viela		40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		38,00m



<b>VIELA LOTE 02 Matrícula n. 614</b>	<b>ÁREA</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 114-A		2,10m + 1,30m
Fundo confrontando com a Viela		2,03m + 2,10m
Lado direito confrontando com o Lote 2-4		44,70m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16		48,20m
Lado direito confrontando com o Lote 2-4		44,70m

<b>LOTE 2-4 Matrícula n. 113.432</b>	<b>ÁREA</b>	<b>880,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 114-A		8,00m + 11,00m + 20,65m
Fundo confrontando com a Viela		21,30m
Lado direito confrontando com o Lote 06		57,60m
Lado esquerdo confrontando com a Viela		44,70m

<b>LOTE 06 Matrícula n. 12.390</b>	<b>ÁREA</b>	<b>482,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 114-A		7,00m
Fundo confrontando com a Viela		24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08		21,60m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		37,60m
Pela linha de chanfrado com a Viela		7,30m

<b>LOTE 02 Matrícula n. 17.717</b>	<b>ÁREA</b>	<b>565,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 114		20,00m
Fundo confrontando com o Lote 39		5,80m
Lado direito confrontando com quem é de direito (Viela)		38,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37		32,20m
Pela linha de chanfrado com a Rua 114		7,00m

<b>LOTE 37 Matrícula n. 19.376</b>	<b>ÁREA</b>	<b>556,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 112		17,30m



Fundo confrontando com o Lote 02	32,20m
Lado direito confrontando com a Praça	17,25m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39	32,20m

<b>LOTE 39 Matrícula n. 56.303</b>	<b>ÁREA</b>	<b>504,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 112	14,00m	
Fundo confrontando com a Viela	14,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 37	36,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 41	36,00m	

<b>LOTE 41 Matrícula n. 30.677</b>	<b>ÁREA</b>	<b>504,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 112	14,00m	
Fundo confrontando com a Viela	14,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 39	36,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 43	36,00m	

<b>LOTE 43 Matrícula n. 58.271</b>	<b>ÁREA</b>	<b>504,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 112	14,00m	
Fundo confrontando com a Viela	14,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 41	36,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 45	36,00m	

<b>LOTE 45 Matrícula n. 1.958</b>	<b>ÁREA</b>	<b>504,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 112	14,00m	
Fundo confrontando com a Viela	14,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 43	36,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 47	36,00m	

<b>LOTE 47 Matrícula n. 41.419</b>	<b>ÁREA</b>	<b>504,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 112	14,00m	



Fundo confrontando com a Viela	14,00m
Lado direito confrontando com o Lote 45	36,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 49	36,00m

**2-PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO**
**6.297,27m<sup>2</sup>:**

<b>APM - PRAÇA DE ESPORTES</b>	<b>ÁREA</b>	<b>6.297,27m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 114, Área Verde, Lote 3, Rua 114-A, Lotes 8, 10 e 49	21,251m + 38,463m + 7,97m + 9,992m + 25,65m + 11,00m + 15,00m + 20,396m + 44,00m + 40,00m	
Fundo confrontando com a Rua 114 e Lotes 4, 6 e 8	37,276m + 9,00m + 36,00m + 30.569m	
Lado direito confrontando com a Rua 112	87,30m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 10, 12, 14, e 16, Rua 114-A e Lotes 18, 20 e 22	98,255m	

**2-SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO DOS LOTES 1, 2, 2-4, 6, 37, 39, 41, 43, 45 e 47 DA QUADRA F-36**
**E 196,94m<sup>2</sup> PARA O SISTEMA VIÁRIO - 6.297,27m<sup>2</sup>:**

<b>QUADRA F-36</b>	<b>ÁREA</b>	<b>6100,33m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 01 Matricula n. 27.282</b>	<b>ÁREA</b>	<b>623,22m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 114-A		12,28m
Fundo confrontando com a Área Verde		17,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 18, 20 e 22	28,13m + 1,46m + 7,63m + 1,38m + 4,42m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		38,50m

<b>LOTE 2-4 Matrícula n. 113.432</b>	<b>ÁREA</b>	<b>920,44m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 114-A	17,69m + D=3,04m + 8,34m + 8,26m	
Fundo confrontando com os Lotes 04, 06 e 08	22,21m	
Lado direito confrontando com o Lote 06	39,94m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 10, 12, 14 e 16	46,30m	



<b>LOTE 06 Matrícula n. 12.390</b>	<b>ÁREA</b>	<b>557,53m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 114-A		7,00m
Fundo confrontando com a Viela		9,65m
Lado direito confrontando com o Lote 08, 41, 39 e 02		21,50m + 28,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2-4		39,94m

<b>LOTE 02 Matrícula n. 17.717</b>	<b>ÁREA</b>	<b>641,88m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 114		20,00m
Fundo confrontando com o Lote 39		7,80m
Lado direito confrontando com o Lote 04		38,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37		32,20m
Pela linha de chanfrado com a Rua 114		9,00m

<b>LOTE 37 Matrícula n. 19.376</b>	<b>ÁREA</b>	<b>556,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 112		17,30m
Fundo confrontando com o Lote 02		32,20m
Lado direito confrontando com a Praça		17,25m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39		32,20m

<b>LOTE 39 Matrícula n. 56.303</b>	<b>ÁREA</b>	<b>560,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 112		14,00m
Fundo confrontando com o Lote 06		14,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 02 e 37		40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 41		40,00m

<b>LOTE 41 Matrícula n. 30.677</b>	<b>ÁREA</b>	<b>560,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 112		14,00m
Fundo confrontando com os Lotes 06 e 08		14,00m
Lado direito confrontando com o Lote 39		40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 43		40,00m



<b>LOTE 43 Matrícula n. 58.271</b>	<b>ÁREA</b>	<b>560,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 112		14,00m
Fundo confrontando com o Lote 08		14,00m
Lado direito confrontando com o Lote 41		40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 45		40,00m

<b>LOTE 45 Matrícula n. 1.958</b>	<b>ÁREA</b>	<b>560,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 112		14,00m
Fundo confrontando com os Lotes 08 e 10		14,00m
Lado direito confrontando com o Lote 43		40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 47		40,00m

<b>LOTE 47 Matrícula n. 41.419</b>	<b>ÁREA</b>	<b>560,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 112		14,00m
Fundo confrontando com o Lote 10		14,00m
Lado direito confrontando com o Lote 45		40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 49		40,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação



GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

CARLIN CAFÉ  
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)  
Secretário de Regularização Fundiária



**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
RETIFICAÇÃO no. 042/2024**

**O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo nº **39895021** de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

**RESOLVE:**

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária do **espaço livre/ sistema viário**, com superfície total de **4.128,67m<sup>2</sup>**, situada entre as Ruas: Ponta Grossa, Marília e Avenida Iguacu no **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, passam a constituir **214,40m<sup>2</sup> de sistema viário, e a Quadra 30A com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com superfície de 3.914,27m<sup>2</sup>, com superfície total de 4.128,67m<sup>2</sup>**, com as características e confrontações abaixo:

**1- PERÍMETRO A SER REGULARIZADO**

**4.128,67 m<sup>2</sup>**

<b>ESPAÇO LIVRE/ SISTEMA VIÁRIO</b>	<b>Área = 4.128,67 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Marília	61,43m
Fundo confrontando com a Rua Cabedelo	9,84m
Lado direito confrontando com a Rua Ponta Grossa	113,41m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Iguacu	81,69m + 42,50m

**2- SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO QUADRA 30A**

**3.914,27 m<sup>2</sup>**

<b>QUADRA 30A</b>	<b>Área = 3.914,27m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA: 241,96 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ponta Grossa	18,08 m
Fundo confrontando com a Avenida Iguacu	20,13 m
Lado Direito confrontando com a Rua Cabedelo	8,84 m



Lado Esquerdo confrontando o Lote 02	17,71 m
--------------------------------------	---------

<b>LOTE 02</b>		<b>ÁREA: 186,42 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ponta Grossa		8,95 m
Fundo confrontando com a Avenida Iguaçu		9,86 m
Lado Direito confrontando com o Lote 01		17,71 m + 0,62 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 03 e 22		11,00 m + 11,51 m

<b>LOTE 03</b>		<b>ÁREA: 90,11 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ponta Grossa		7,12 m
Fundo confrontando com o Lote 22		8,89 m
Lado Direito confrontando com o Lote 02		11,51 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 04		11,01 m

<b>LOTE 04</b>		<b>ÁREA: 166,57 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ponta Grossa		14,55 m
Fundo confrontando com o Lote 21		10,49 m
Lado Direito confrontando com o Lote 03		3,10 + 10,44 m
Lado Esquerdo confrontando Lote 05		13,01 m

<b>LOTE 05</b>		<b>ÁREA: 181,10 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ponta Grossa		11,30 m
Fundo confrontando com o Lote 20		11,88 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 04 e 21		13,01 + 2,17 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 06		15,79 m

<b>LOTE 06</b>		<b>ÁREA: 100,35 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ponta Grossa		6,29 m
Fundo confrontando com o Lote 19		5,74 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 05 e 20		16,49 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 07		17,03 m

<b>LOTE 07</b>		<b>ÁREA: 146,83 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ponta Grossa		7,32 m



Fundo confrontando com os Lotes 18 e 19	6,76 + 2,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 06	17,03 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 08	17,65 m

<b>LOTE 08</b>		<b>ÁREA: 171,46 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ponta Grossa		9,02 m
Fundo confrontando com o Lote 17		10,34 m
Lado Direito confrontando com o Lote 07		17,65 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 09		17,85 m

<b>LOTE 09</b>		<b>ÁREA: 167,17 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ponta Grossa		9,74 m
Fundo confrontando com o Lote 12		10,39 m
Lado Direito confrontando com o Lote 08		17,85 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 10		11,52 + 4,46 m

<b>LOTE 10</b>		<b>ÁREA: 90,87 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ponta Grossa		5,56 m
Fundo confrontando com o Lote 12		6,02 m
Lado Direito confrontando com o Lote 09		11,52 + 4,46 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 11		14,84 m

<b>LOTE 11</b>		<b>ÁREA: 149,70 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ponta Grossa		8,66 m
Fundo confrontando com o Lote 12		11,31 m
Lado Direito confrontando com o Lote 10		14,84 m
Lado Esquerdo confrontando a Rua Marilia		9,50 m
Pela Linha de chanfrado com a Rua Marilia e Rua Ponta Grossa		4,16 m

<b>LOTE 12</b>		<b>ÁREA: 246,89 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Marilia		5,14 + 5,26 m
Fundo confrontando com o Lote 17		5,68 m.
Lado Direito confrontando com os Lotes 09, 10 e 11		16,41 + 11,31 m



Lado Esquerdo confrontando os Lotes 13, 15 e 16	17,53 m + 10,90 m
---	-------------------

<b>LOTE 13</b>	<b>ÁREA: 152,25 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Marilia	13,23 m
Fundo confrontando com o Lote 15	5,77 + 1,16 + 5,19 m
Lado Direito confrontando com o Lote 12 e Rua Marilia	1,42 + 13,13 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 14	11,14 m

<b>LOTE 14</b>	<b>ÁREA: 208,61 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Marilia	19,39 m
Fundo confrontando com o Lote 15	20,94 m
Lado Direito confrontando com o Lote 13	11,14 m
Lado Esquerdo confrontando a Avenida Iguaçu	4,70 m
Pela linha de Chanfrado entre a Avenida Iguaçu e Rua Marilia	5,08 m

<b>LOTE 15</b>	<b>ÁREA: 209,80 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Iguaçu	9,40 m
Fundo confrontando com o Lote 12	4,40 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 13 e 14	20,94 + 5,77 + 1,16 + 5,19 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 16	27,52 m

<b>LOTE 16</b>	<b>ÁREA: 318,48 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Iguaçu	15,74 m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,90 m
Lado Direito confrontando com o Lote 15	27,52 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 17	<b>22,57 m</b>

<b>LOTE 17</b>	<b>ÁREA: 267,92 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Iguaçu	10,74 m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,34 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 12 e 16	28,25 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 18	23,80 m

<b>LOTE 18</b>	<b>ÁREA: 156,59 m<sup>2</sup></b>
----------------	-----------------------------------



Frente para a Avenida Iguaçu	8,38 m
Fundo confrontando com o Lote 07	6,76 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17	23,80 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19	9,34 m + 11,81 m

<b>LOTE 19</b>		<b>ÁREA: 182,08 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Iguaçu		9,60 m
Fundo confrontando com os Lotes 06 e 07		8,58 m
Lado Direito confrontando com o Lote 18		9,34 m + 11,81 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 20		11,33 m + 7,76 m

<b>LOTE 20</b>		<b>ÁREA: 202,48 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Iguaçu		11,69 m
Fundo confrontando com o Lote 05		11,88 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 06 e 19		11,33 m + 7,76 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 21		1,71 m + 13,57 m

<b>LOTE 21</b>		<b>ÁREA: 136,63 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Iguaçu		6,92 m
Fundo confrontando com o Lote 04		10,49 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 20		1,71 m + 13,57 m + 2,17 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 22		0,58 m + 13,16 m

<b>LOTE 22</b>		<b>ÁREA: 140,00 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Iguaçu		3,89 m + 7,86 m
Fundo confrontando com o Lote 03		8,89 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 04 e 21		13,16 m + 3,10 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 02		11,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

***GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.***

**CARLIN CAFÉ**  
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)  
Secretário de Regularização Fundiária



**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
RETIFICAÇÃO no. 045/2024**

**O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo Nº **38757181** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

**RESOLVE:**

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da **APM – Jardim da Infância\ sistema viário**, com superfície de **7.442,33m<sup>2</sup>**, situada entre a Avenida San Marino, Rua Texas e Avenida Álvares Cabral, no **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir, Rua Texas e Avenida Álvares Cabral, no **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, passam a constituir **260,58m<sup>2</sup>** de sistema viário, **Viela 196A** com **161,60m<sup>2</sup>** e a **Quadra 196A**, com os **lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35**, superfície de **7.020,15m<sup>2</sup>**, **totalizando 7.442,33m<sup>2</sup>**, com as características e confrontações:

**1- PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO:**

ÁREA	7.442,33m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Álvares Cabral	33,88m
Fundo confrontando com a Avenida San Marino	35,08m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Texas	79,45m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Álvares Cabral e Avenida San Marino	4,56m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida San Marino e Rua Texas	D=6,03m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Texas e Avenida Álvares Cabral	D=3,15m

**2- SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO:**

QUADRA 196A	ÁREA	7.020,15m <sup>2</sup>
<b>LOTE 01</b>	ÁREA	<b>176,11m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		21,73m



Fundo confrontando com a Avenida Álvares Cabral	11,03m + 9,92m
Lado direito confrontando o Lote 02	12,34m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Álvares Cabral e Avenida San Marino	4,56m

<b>LOTE 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>122,34m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		9,92m
Fundo confrontando com a Avenida San Marino		8,86m
Lado direito confrontando com o Lote 01		12,34m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		15,32m

<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>206,66m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		10,99m
Fundo confrontando com a Avenida San Marino		12,92m
Lado direito confrontando com o Lote 02		15,32m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		20,00m

<b>LOTE 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>278,70m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		14,50m
Fundo confrontando com a Avenida San Marino		5,83m + 4,93m
Lado direito confrontando com o Lote 03		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		24,61m

<b>LOTE 05</b>	<b>ÁREA</b>	<b>217,01m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		7,14m
Fundo confrontando com a Avenida San Marino		7,35m
Lado direito confrontando com o Lote 04		1,31m + 24,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06		10,45m + 19,28m





<b>LOTE 06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>148,44m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		7,10m
Fundo confrontando com o Lote 13		5,23m + 2,10m
Lado direito confrontando com o Lote 05		19,28m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 07		8,27m + 12,99m

<b>LOTE 07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>189,78m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		9,80m
Fundo confrontando com o Lote 14		7,41m
Lado direito confrontando com o Lote 06		12,99m + 8,27m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08		24,48m

<b>LOTE 08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>287,52m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		10,76m
Fundo confrontando com o Lote 15		2,60m + 8,99m + 1,36m
Lado direito confrontando com o Lote 08		24,48m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		24,67m

<b>LOTE 09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>343,46m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		12,63m
Fundo confrontando com os Lotes 12 e 16		6,27m + 3,46m + 4,35m
Lado direito confrontando com o Lote 08		24,67m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 10 e 11		12,42m + 14,20m

<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>193,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		14,85m



Fundo confrontando com o Lote 11	3,58m + 3,33m + 6,92m + 0,60m
Lado direito confrontando com o Lote 09	12,42m
Lado esquerdo confrontando com a Viela	14,24m

<b>LOTE 11</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>176,53m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Viela 196A	6,26m + 3,81m + 1,99m	
Fundo confrontando com o Lote 09	14,20m	
Lado direito confrontando com o Lote 10	3,58m + 3,33m + 6,92m + 0,60m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	12,48m	

<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>234,23m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Viela 196A	<b><u>10,65m</u></b> + 6,92m	
Fundo confrontando com o Lote 16	6,51m	
Lado direito confrontando com os Lotes 09 e 11	12,48m + 4,35m + 3,46m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	4,05m + 10,06m + 5,12m	

<b>LOTE 13</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>80,36m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Avenida San Marino	4,49m + 0,47m + 2,50m	
Fundo confrontando com o Lote 06	5,23m + 2,10mm	
Lado direito confrontando com o Lote 14	0,48m + 8,85m + 3,16m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	10,45m	

<b>LOTE 14</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>128,49m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Avenida San Marino	9,99m	
Fundo confrontando com os Lotes 07 e 08	7,41m + 2,60m	
Lado direito confrontando com o Lote 15	6,95m + 6,91m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	8,85m + 3,16m	



<b>LOTE 15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>130,61m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		7,91m
Fundo confrontando com os Lotes 07 e 08		8,99m
Lado direito confrontando com o Lote 16		19,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		6,95m + 6,91m

<b>LOTE 16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>164,32m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		8,51m
Fundo confrontando com os Lotes 07 e 08		1,36m + 6,27m
Lado direito confrontando com o Lote 15		14,42m + 6,51m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		19,16m

<b>LOTE 17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>281,42m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		16,50m
Fundo confrontando com os Lotes 07 e 08		5,12m + 10,06m + 4,05m
Lado direito confrontando com o Lote 15		16,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		1,61m + 14,42m

<b>LOTE 18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>123,72m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		10,95m
Fundo confrontando com o Lote 12 e Viela 196A		1,44m + 1,96m
Lado direito confrontando com a Viela 196A		11,28m + 8,89m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		1,07m + 16,91m

<b>LOTE 19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>62,04m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A		9,03m



Fundo confrontando com o Lote 34	3,16m + 7,37m
Lado direito confrontando com o Lote 35 e Viela 196A	0,51m + 1,47m + 4,60m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	6,42m

<b>LOTE 20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>260,39m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A	9,31m	
Fundo confrontando com os Lotes 32 e 33	12,90m + 4,42m	
Lado direito confrontando com os Lotes 19 e 34	6,42m + 14,13m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 21 e 23	13,02m + 9,25m + 8,44m	

<b>LOTE 21</b>	<b>ÁREA</b>	<b>214,13m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A	15,09m	
Fundo confrontando com o Lote 12 e Viela 196A	9,25m + 7,56m	
Lado direito confrontando com a Viela 196A	13,02m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	5,18m + 6,79m	

<b>LOTE 22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>192,24m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral	10,85m	
Fundo confrontando com o Lote 21	5,18m + 6,79m	
Lado direito confrontando com a Viela 196A	3,85m + 9,30m + 1,86m + 1,16m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	18,33m	

<b>LOTE 23</b>	<b>ÁREA</b>	<b>335,62m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral	12,54m	
Fundo confrontando com o Lote 21	7,44m + 3,07m	
Lado direito confrontando com os Lotes 20 e 22	18,33m + 7,56m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	13,64m + 14,41m	



<b>LOTE 24</b>	<b>ÁREA</b>	<b>339,64m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		12,61m
Fundo confrontando com o Lote 32		6,37m + 3,96m + 1,73m
Lado direito confrontando com o Lote 23		13,64m + 14,41m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25		15,02m + 2,85m + 10,15m

<b>LOTE 25</b>	<b>ÁREA</b>	<b>316,48m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		7,77m
Fundo confrontando com o Lote 32		7,74m
Lado direito confrontando com o Lote 24		1,33m + 15,02m + 2,85m + 10,15m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 26 e 31		4,30m + 5,98m + 7,28m + 1,68m + 3,72m + 11,17m

<b>LOTE 26</b>	<b>ÁREA</b>	<b>143,03m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		11,43m
Fundo confrontando com o Lote 31		0,97m
Lado direito confrontando com o Lote 25		4,30m + 5,98m + 7,28m + 1,68m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 27 e 30		0,45m + 6,48m + 9,35m + 4,69m

<b>LOTE 27</b>	<b>ÁREA</b>	<b>80,48m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		9,47m
Fundo confrontando com o Lote 29		12,89m
Lado direito confrontando com o Lote 26		0,45m + 6,48m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28		7,87m

<b>LOTE 28</b>	<b>ÁREA</b>	<b>143,08m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		16,49m



Fundo confrontando com a Rua Texas	17,24m
Lado direito confrontando com os Lotes 27 e 29	3,85m + 9,30m + 1,86m + 1,16m
Lado esquerdo confrontando entre a Avenida Álvares Cabral e Rua Texas	3,15m

<b>LOTE 29</b>	<b>ÁREA</b>	<b>117,02m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		10,54m
Fundo confrontando com o Lote 27		12,89m
Lado direito confrontando com o Lote 28		6,62m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30		15,10m

<b>LOTE 30</b>	<b>ÁREA</b>	<b>125,08m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		6,90m + 2,87m
Fundo confrontando com o Lote 26		4,69m + 9,35m
Lado direito confrontando com o Lote 29		15,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31		8,82m

<b>LOTE 31</b>	<b>ÁREA</b>	<b>96,87m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		13,15m
Fundo confrontando com o Lote 27		11,17m + 3,72m
Lado direito confrontando com o Lote 30		0,97m + 8,82m + 0,38m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32		5,09m

<b>LOTE 32</b>	<b>ÁREA</b>	<b>238,37m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		0,28m + 15,14m
Fundo confrontando com o Lote 20		4,42m
Lado direito confrontando com o Lote 31		3,07m + 6,37m + 3,96m + 1,73m + 7,74m + 5,09m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33		14,74m + 4,61m



<b>LOTE 33</b>	<b>ÁREA</b>	<b>219,59m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		12,29m
Fundo confrontando com o Lote 20		12,90m
Lado direito confrontando com o Lote 32		14,74m + 4,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34		13,80m

<b>LOTE 34</b>	<b>ÁREA</b>	<b>315,12m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		13,97m
Fundo confrontando com o Lote 19		3,16m + 7,37m
Lado direito confrontando com o Lote 33		14,13m + 13,80m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35		20,32m

<b>LOTE 35</b>	<b>ÁREA</b>	<b>338,17m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		14,93m
Fundo confrontando com o Lote 27		16,11m
Lado direito confrontando com o Lote 28		1,47m + 4,60m + 20,32m + 0,66m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30		13,56m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Texas e Avenida San Marino		3,95m

<b>VIELA 196A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>161,60m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		1,51m
Fundo confrontando com a Avenida Álvares Cabral		2,66m
Lado direito confrontando com os Lotes 19, 20, 21, 22 e 35		16,11m + 0,51m + 9,03m + 9,31m + 15,09m + 3,85m + 9,30m + 1,86m + 1,16m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 10, 11, 12 e 18		11,28m + 8,89m + 1,96m + 10,65m + 6,92m + 6,26m + 3,81m + 1,99m + 14,24m



**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

***GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.***

**CARLIN CAFÉ**  
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)  
Secretário de Regularização Fundiária



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 348/2024

Ante a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 116/2024 (4898311), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, autorizo os procedimentos necessários para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e o BRB - Banco de Brasília S/A, referente à prestação de serviços de recebimento dos tributos e demais receitas municipais, visando um acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor que foi contratado inicialmente, conforme condições e especificações estabelecidas no Processo SEI nº 24.27.000001040-0.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 03/09/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5035164** e o código CRC **89D8E965**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Compras e Suprimentos

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**

**PROCESSO SEI Nº:** 24.27.000001309-3.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

**CONTRATADA:** Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB.

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, para o acréscimo de 15 % (quinze por cento) ao valor do Contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20241603041230049209433903900100501 STN 1500 0000.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é de 03 de setembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025.

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, 03 de setembro de 2024.

**ASSINATURA:**

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 03/09/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4925052** e o código CRC **7F613E8A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000001309-3

SEI Nº 4925052v1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA**

**PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 12/2023/CTF, DE  
29 DE NOVEMBRO DE 2023, FORMADA PELA SEGUNDA CÂMARA DO CTF,  
CONVOCADA PARA 19 DE SETEMBRO DE 2024, COMPOSTA DAS REUNIÕES  
ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:30 HORAS:**

**PRIMEIRA REUNIÃO.**

**Abertura dos trabalhos.**

**Verificação do número de membros presentes.**

**Leitura da Pauta/Expediente.**

**Leitura, discussão.**

**J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 69465498 - 14/03/17  
PEDIDO : 4 / 2024 - Pedido de Embargo Declaratório  
EMBARGANTE : BRADESCO SEGUROS S/A  
EMBARGADO (A) : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES  
RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA



PROCESSO N. : 66364461 - 06/06/16  
RECURSO : 13 / 2024 - Recurso de Ofício  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO (A) : CRISTIANE JOVITA SOUZA E CIA LTDA  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES  
RELATOR(A) : THAYNARA RAINER SEGATTI

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**SEGUNDA REUNIÃO.**

**J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 69814239 - 07/04/17  
RECURSO : 53 / 2023 - Recurso Voluntário  
RECORRENTE : DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES  
RELATOR(A) : HELDER CONRADO

PROCESSO N. : 89251109 - 29/11/21  
PEDIDO : 7 / 2024 - Pedido de Embargo Declaratório  
EMBARGANTE : GLOBAL SERVIÇOS LTDA





EMBARGADO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

### **TERCEIRA REUNIÃO.**

#### **J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 62573945 - 17/07/15

RECURSO : 17 / 2023 - Recurso de Ofício

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO (A) : GOVESA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : ROSANA RODRIGUES BARBOSA PAIXÃO

PROCESSO N. : 67923901 - 02/11/16

RECURSO : 1 / 2024 - Recurso de Ofício

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO (A) : 2A AGRONEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : THAYNARA RAINER SEGATTI

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.****DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE  
PARECERES****DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO  
DE FEITURA DE RELATÓRIOS.****ASSUNTOS SURGENTES.****SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 03  
dias do mês de setembro de 2024.**

**SUZIANE ARAÚJO RAMOS OLIVEIRA**  
Secretária Cameral

**JUCILAINE BIBERG**  
Presidente 2ª Câmara

**SECRETARIA DE FINANÇAS****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 18/2024 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**BRUNO DE CASTRO E SILVA**  
Diretor de Cobrança e Dívida Ativa

**CLODOALDO FARIA RIBEIRO**  
Gerente de Cobrança Administrativa


**Continuação Edital de Intimação n º 18/2024 – GERCOA**

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	CPF/CNPJ/INSC.
<b>ISS CONSTRUCAO CIVIL APURACAO</b>			
92239960	22/07/2024	DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	36403103450008
92240109	23/07/2024	ENEUZA ROSA LAZARO	38102100600006
92229000	24/06/2024	G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24700905130008
92228989	24/06/2024	G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	24700902590008
92228991	24/06/2024	G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	24700602870009
92226394	18/06/2024	KAMILA PEIXOTO OLIVEIRA	12515700690003
92236486	12/07/2024	LAURIANA DE OLIVEIRA AZEVEDO	41710302140000
92238994	18/07/2024	LEONARDO CABRAL FERREIRA	32000801210009
92242366	29/07/2024	LAZARA JUDITE INACIO CARDOSO	35122005410003
92227727	20/06/2024	MJ LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	42017701260007
92218231	28/05/2024	MARIA CLERIA DE MORAIS	32913300310009
92241525	26/07/2024	MM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	44001401760001
92237619	16/07/2024	OLAIR DO CARMO RIBEIRO	10601801330004
92240065	22/07/2024	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA GOIANIA	37109101880000
92239951	22/07/2024	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA-GOIANIA	37109302990000
<b>LANCAMENTO DE DEBITO - IRREGULARIDADE</b>			
22290000085330 / 92247081	23/08/2022	ALICE DOS SANTOS ALCANTRA	70118923110
22290000172616 / 89225868	25/11/2021	ERICA DE FATIMA PRUDENTE MEDRADO	869465521-72
<b>LANCAMENTO DE DEBITO - RESSARCIMENTO FUNCIONAL</b>			
23240000279100 / 92249669	18/08/2023	CLEUSMAR PEREIRA DO VALE BARBOSA	950383106-72
24240000198261 / 92245234	29/04/2024	NEILDE DOS SANTOS	898467371-49
23240000050684 92245574	10/02/2023	SILFARNN DEMETRIO DE ARAUJO	206042202-78
23240000051206 / 92247029	13/02/2023	TAMARA ARAUJO SOUTO	038301551-07

**SECRETARIA DE FINANÇAS****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 19/2024 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**BRUNO DE CASTRO E SILVA**

Diretor de Cobrança e Dívida Ativa

**CLODOALDO FARIAS RIBEIRO**

Gerente de Cobrança Administrativa



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Continuação Edital de Intimação n º 19/2024 – GERCOA**

PROCESSO SEI	DATA	ASSUNTO	CPF/CNPJ/INSC.
<b>ALTERACAO TERRITORIAL P/PREDIAL</b>			
2350000188391	30/03/2023	ANTONIO CARLOS DA COSTA MALHEIRO	37004400570006
2350000655305	24/11/2023	CINTIANE CAMARGO	47500603090005
2350000568704	25/10/2023	DIRCE RODRIGUES DA CRUZ	13103701660008
2350000688513	06/12/2023	FRANCIELLE ALVES DE CASTRO	43703801470003
2450000085165	06/02/2024	GF CONSTRUCOES LTDA	24703100780005
2450000188673	01/03/2024	JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS	14200101100008
2350000101180	10/02/2023	LORENA MIRANDA DE CARVALHO	47024801200006
2350000617233	11/11/2023	THIAGO RODRIGUES SANTANA	36704600840006
<b>CANCELAMENTO OU EXCLUSAO DE DEBITO</b>			
23170000041400	19/04/2023	RAIO DO SOL MINERACAO LTDA ME	3057704
<b>APROVEITAMENTO DE CREDITO</b>			
2450000218319	02/04/2024	ALMIR SILVA DE CASTRO	41413001390006
2450000218556	02/04/2024	ALMIR SILVA DE CASTRO	41413001590005
<b>REVISAO DE ALQUOTA</b>			
2450000451536	07/08/2024	EUNICE FERREIRA LUCIO	46507800550000
2450000451072	06/08/2024	JORCELINO DE LIMA	43200312000000



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 4489/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000029117-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **CELIA REGINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 370789-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.01.2018 a 27.08.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/09/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 03/09/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5017022** e o código CRC **D9D602BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4492/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.13.000004930-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA AUXILIADORA DE FREITAS NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 413372-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.09.2003 a 17.09.2008, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/09/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/09/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5018803** e o código CRC **45CE7689**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4514/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.7.000001862-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 0522/2021, para fins de regularização funcional, que concedeu à servidora **MARILIA RORIZ SILVA DE FREITAS**, matrícula funcional nº 335959-02, 09 (nove) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao quinquênio, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** “(...) relativa aos quinquênios compreendidos entre 04.05.2005 a 03.05.2010, 04.05.2010 a 03.05.2015 e 04.05.2015 a 03.05.2020 (...”).

**Leia-se:** “(...) relativa aos quinquênios compreendidos entre 01.01.1997 a 31.12.2001; 01.01.2002 a 31.12.2006 e 01.01.2007 a 31.12.2011 (...”).

**Art.2º Permanecem** inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 0522/2021.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/09/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 03/09/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5022269** e o código CRC **0C9005AC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4515/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.7.000001862-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARILIA RORIZ SILVA DE FREITAS**, matrícula funcional nº 335959-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.01.2012 a 31.12.2016, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/09/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 03/09/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5022277** e o código CRC **E2B34210**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4517, 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Retifica Portaria nº 3354 de 04 de julho de 2024, que designa como agentes patrimoniais os servidores que especifica e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, bem como o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 1.408, de 20 de maio de 2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como agentes patrimoniais responsáveis pelo Levantamento Patrimonial do Município, conforme informado por cada órgão ou entidade, através do processo SEI nº 24.5.000041889-0, nos termos do Decreto Municipal nº 1408, de 20 de maio de 2019 e Decreto Municipal nº 1.286 de 07 de julho de 2020, os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

(...)

Onde Lê-se

**“004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

- *Paulo Henrique Rodrigues da Silva – Matrícula 941875-01*
- *Margareth de Jesus Mendes – Matrícula 343153-03*
- *Robson Luge da Silva; Matrícula: 1447823-01”*

Leia-se

**004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

- *Paulo Henrique Rodrigues da Silva – Matrícula 941875-01*
- *Margareth de Jesus Mendes – Matrícula 343153-03*
- *Vânia Nonato Vieira Squeff Sahb – Matrícula 148878-03*

(...)

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,  
**Secretaria Municipal de Administração**, em 03/09/2024, às 15:08, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5024719** e  
o código CRC **9A5041D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000041889-0

SEI Nº 5024719v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4519/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000025270-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **TERESA AVILA DA SILVA PEREIRA**, matrícula funcional nº 430790-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2013 a 11.11.2018, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/09/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 03/09/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5024854** e o código CRC **AA5BFEA1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 393/2024-GAB/CGM

*Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar – PAD SEI nº [24.7.000004028-0](#), em atenção ao [Vistos em Inspeção Sind n.º 73](#), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º [23.24.000039940-7](#).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº [24.7.000004028-0](#), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula 589365-1	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula 572624-1	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula 6289-1	Secretário

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Benaya Xavier Pimenta**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 03/09/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5032652** e o código CRC **30D0F15D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004028-0

SEI Nº 5032652v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 146/2024**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.6.000014630-7, **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Parecer Jurídico nº 2966/2024 – PPI/PGM (4999015), sendo ela: apresentar a documentação exigida pela Lei Complementar Municipal nº 78/1999.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos**,  
**Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 02/09/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 03/09/2024, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5001453** e o código CRC **F574B670**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 147/2024**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.5.000047402-1, **STEFFANY VELOSO PACHECO**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 708/2024 – PPI/PGM (5022094), sendo ela: anexar a certidão de matrícula atualizada do imóvel em questão.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 02/09/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 03/09/2024, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5023313** e o código CRC **E1D31873**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 148/2024**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000000847-0, **LUCAS JOSÉ BOTELHO**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 709/2024 – PPI/PGM (5022279), sendo ela: anexar a certidão de matrícula atualizada do imóvel lindeiro a área pública municipal.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 02/09/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 03/09/2024, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5023450** e o código CRC **C7133690**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3492/2024

**Autorizamos** o 12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2015 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021), Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento Urbana e Habitação - SEPLANH, Secretaria Municipal de Finanças e a empresa Consórcio Supervisão BRT Norte Sul, cujo objeto é o reajustamento do Contrato nº 002/2015, Concorrência Pública nº 004/2015, para o período de execução dos serviços entre julho/23 a junho/24, conforme Despacho nº 109/2024 (4489842) da Coordenação do BRT, Despacho nº 354/2024 (4505019) da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, Parecer nº 33/2024 (4651909) da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 129/2024 (4757297) da Coordenação do BRT todas desta Secretaria, Despacho nº 339/2024 (4947510) da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos e Despacho nº 1088/2024 (4951903), ambos da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 152/2024 (5014237) da Coordenação do BRT, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

Goiânia, 30 de agosto de 2024.

**BRENO RANER REZENDE NUNES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

**JOVAIR DE OLIVEIRA ARANTES**

Secretário Municipal de Governo

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**

Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 02/09/2024, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 02/09/2024, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**, **Secretário Municipal de Finanças**, em 03/09/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jovair Arantes**, **Secretário Municipal de Governo**, em 03/09/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5017376** e o código CRC **D4B9DEE5**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001922-0

SEI Nº 5017376v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 1976/2024**

**PROCESSO:** 24.13.000006320-6

**INTERESSADO:** ICP ELEVADORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

**ASSUNTO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

Tendo em vista a justificativa apresentada pela Gerência de Serviços e Apoio Logístico/SMM, bem como os demais documentos anexados aos autos, **Autorizo** a despesa referente à prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do **Contrato nº 060/2023**, firmado com a empresa ICP ELEVADORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 23.143.506/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento denominado elevador de passageiros instalado na sede desta Secretaria.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
Secretário - SMM



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 03/09/2024, às 14:27,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5029608** e o código CRC **C90D592B**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 093, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA** em fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 155/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 23.24.000034181-6,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, em agrupamentos de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade, à instituição Obras Sociais do Centro Espírita O Consolador, CNPJ: 24.809.360/0001-05, localizada na Rua Pedro Brant, S/N, Quadra CH, Lote 02, Chácara 02, Bairro Santo Hilário, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à mantenedora e à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - incluir no CNPJ, o nome fantasia pelo qual a instituição é conhecida, conforme *Parágrafo único*, do artigo 52, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - separar a sala da secretaria da recepção, conforme incisos I e II, do artigo 48, até 31 de dezembro de 2024;

III - adequar quanto a acessibilidade os sanitários de uso exclusivo da Educação Infantil, conforme § 2º do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024;

IV - adequar as baterias de sanitários no que se refere ao uso compartilhado pela Educação Infantil e pelo Ensino Fundamental, conforme *Parágrafo único*, do artigo 48, até 31 de dezembro de 2024;

V - adequar/providenciar recursos didático-pedagógicos específicos para o atendimento de crianças com necessidades educacionais especiais, conforme § 1º do artigo 4º, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

076<sup>ª</sup> (septuagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 21/06/2024, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**4300252** e o código CRC **833EF242**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000034181-6

SEI Nº 4300252v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 094, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA** fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 028/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000014084-0,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia, localizada à Rua 3, Quadra/área/lote, Número 225, Setor São José, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a unidade educacional especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram as seguintes exigências:

I - apresentar Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme artigo 54, VI, até 120 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar o número de crianças excedentes nos agrupamentos, conforme artigo 29, III, IV e V, até 31 de dezembro de 2024;

III - adequar o quadro de profissionais para haver profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**076ª (septuagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA** aos seis dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno

Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 02/07/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4550351** e o código CRC **4B2E1555**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014084-0

SEI Nº 4550351v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 095, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA** em fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 009/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000012637-5,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de 4 a 5 anos de idade e para ministrar o Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais, à Escola Municipal Laurício Pedro Rasmussem, localizada à Rua L-3, número 250, Qd. 22, Bairro Feliz, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à Unidade Educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 116/2013 e CME n.º 120/2016, cumpram as seguintes exigências:

I - adequar o parque infantil, conforme disposto no artigo 46 e incisos VII, VIII do artigo 48, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2024;

II - apresentar o Certificado de Conformidade, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme o inciso VI, do artigo 49, da Resolução CME n.º 116/2013 e alínea "f", inciso II do artigo 55, da Resolução CME n.º 120/2016, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar quanto a acessibilidade os sanitários de uso dos profissionais/visitantes, conforme §3º do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2024;

V - adequar quanto a exclusividade e acessibilidade os sanitários de uso da educação infantil, conforme §2º do artigo 47 e parágrafo único do artigo 48, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as

disposições em contrário.

**077<sup>ª</sup> (septuagésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA** aos seis dias do mês de maio de 2024.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 01/07/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4537427** e o código CRC **8116324C**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012637-5

SEI Nº 4537427v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 096, DE 6 DE JUNHO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA** em fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 033/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000012610-3,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de quatro (4) a cinco (5) anos de idade, e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais - (1º ao 5º ano) e EJA (1ª a 2º segmentos), à Escola Municipal Cel. Salomão Clementino de Faria, localizada Rua 12, Quadra 544, Lotes 4/5, Número 914, Esquina com Avenida Dom Prudêncio, Setor São José, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a unidade educacional especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013, e na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar a acessibilidade nas portas do interior da unidade educacional, conforme determina o § 2º, do artigo 53, da Resolução CME n.º 116/2013 e do inciso I, do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2024;

II - providenciar sanitários acessíveis, separados por gênero e de uso exclusivo das crianças, dos educandos e dos profissionais/visitantes, conforme determinam os §§7º e 8º, do artigo 53, da Resolução CME n.º 116/2013 e §§2º e 3º, do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2024;

III - adequar a relação educandos por turma, conforme estabelecem os incisos I e II, do artigo 20, da Resolução CME n.º 116/2013, até 31 de julho de 2024;

IV - sanar *déficit* de Auxiliar de Secretaria, conforme o artigo 37, da Resolução CME n.º 116/2013 e do artigo 36, da Resolução CME n.º 120/16, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**077ª (septuagésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA**, aos seis dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 01/07/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4519955** e o código CRC **16CB01F5**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012610-3

SEI Nº 4519955v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 097, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA** fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 037/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000011761-9,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de dois (2) a cinco(5) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Domiciano de Faria, localizado na Rua EF 16, Quadra 04, Lote 04, Residencial Eli Forte, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram as seguintes exigências:

I - adequar a aeração e iluminação no depósito, conforme o § 1º, do artigo 47 e artigo 48, até 31 de dezembro de 2024;

II - adequar os sanitários de uso das crianças, no que se refere à acessibilidade, conforme o § 2º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024;

III - adequar a quantidade máxima de crianças por agrupamento, conforme o artigo 29, até 31 de dezembro de 2024;

IV - adequar a relação metragem/criança, conforme o § 2º, do artigo 29, até 31 de dezembro de 2024;

V - adequar espaço para acomodar o arquivo passivo, conforme o § 2º, do artigo 35, até 31 de dezembro de 2024;

VI - adequar o quadro de profissionais para garantir profissional que coordene o atendimento às crianças no período entre os turnos, conforme o artigo 32, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - realizar a avaliação institucional, conforme o § 3º do artigo 27, a partir de 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VIII - lotar profissional cuidador para atender 3 crianças, com diferentes

deficiências, conforme dispõe o artigo 31, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IX - cumprir o prazo para solicitação de Autorização de Funcionamento, conforme estabelecido no artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**078<sup>a</sup> (septuagésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA** aos onze dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno

Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 02/07/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4549267** e o código CRC **AA78B965**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1347/2022****PROCESSO SEI n°:** 24.29.000022454-4**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Futura Agência De Viagens E Turismo Ltda

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato n° 1347/2022, decorre do disposto nos art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, em conformidade com Parecer Referencial n° 1263/2023 PGM/PEAA e Despacho n° 1495/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do Processo SEI n° 24.29.000022454-4.

**DO OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 1347/2022, referente a contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender a Prefeitura de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021 – SRP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato n° 1347/2022, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 25 de agosto de 2024**.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2024.2150.10.302.0094.2782.33903300.107.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato n° 1347/2022 e seus respectivos Termos Aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2024.

Wilson Modesto Pollara  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 639/2023****PROCESSO SEI n°:** 24.29.000023551-1**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Larclean Saúde Ambiental Ltda

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato n° 639/2023, decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial n° 1263/2023 PGM/PEAA e Despacho n° 1806/2024, constante do Processo SEI n° 24.29.000023551-1.

**DO OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 639/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA**.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato n° 639/2023, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **31 de agosto de 2024**.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o período de 12 meses, o valor estimado de **R\$ 4.086.540,83 (quatro milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO:** As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato n° 639/2023 e seus respectivos Termos Aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2024.

Wilson Modesto Pollara  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1889/2021****PROCESSO SEI n°:** 24.29.000027836-9**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** DNA Vida Exames De Paternidade E Imunizacoes Ltda

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato n° 1889/2021, decorre do disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, bem como no Parecer referencial n° 1263/2023 – PGM/PEAA e Despacho n° 1744/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do Processo SEI n° 24.29.000027836-9.

**DO OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 1889/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DNA VIDA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZACOES LTDA.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato n° 1889/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 18 de agosto de 2024**.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado mensal de **R\$ 339.356,25 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** totalizando para um período de 12 meses o valor de **R\$ 4.072.275,00 (quatro milhões, setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO:** As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato n° 1889/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2024.

Wilson Modesto Pollara  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024 RP – SAÚDE**

**Início de acolhimento de proposta no dia 05/09/2024, a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**

**Início da sessão de disputa de lances no dia 18/09/2024, às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Tira Reativa para Determinação Glicose que não lograram êxito nos últimos processos licitatórios, para o abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CÓDIGO UASG: 926995**

**PROCESSO SEI Nº: 24.29.000003225-4**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/) ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS ([licitasms@goiania.go.gov.br](mailto:licitasms@goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Wilson Modesto Pollara**  
Secretário

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/09/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5019660** e o código CRC **4ADDC012**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA N° 89, 08 DE AGOSTO DE 2024**

Portaria que designa Gestor do Termo de Fomento n.º 18/2024, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e a Associação Espaço Vida Mais Amor.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, com autorização e designação para firmar contratos e convênios, conforme previsão da Portaria n.º 92/2024, publicada na Edição n.º 8352, do dia 12 de agosto de 2024, em substituição à Secretaria Municipal MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, em gozo de suas férias, conforme previsto no Processo SEI n.º 23.19.000000526-3, considerando o uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 24.19.000000291-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **THIAGO ANDRADE COSTA - matrícula nº 1461524-02 lotado na SMDHPA**, para desempenhar a função de **Gestor do Termo de Fomento Nº 18/2024**, firmado entre a Prefeitura de Goiânia com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA** e a Associação Espaço Vida Mais Amor - CNPJ 19.959.845/0001-37.

**Art. 2º** – Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas no Art. 61, da Lei Nº13.019/2014.

**Art. 3º** – As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário em Exercício

Portaria 92/2024

Goiânia, 13 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 26/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4832961** e o código CRC **FB5F37FC**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000291-0

SEI Nº 4832961v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 90, 08 DE AGOSTO DE 2024**

Portaria que institui a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento de nº 18/2023, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e a Associação Espaço Vida Mais Amor.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, com autorização e designação para firmar contratos e convênios, conforme previsão da Portaria nº 92/2024, publicada na Edição nº 8352, do dia 12 de agosto de 2024, em substituição à Secretaria Municipal MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, em gozo de suas férias, conforme previsto no Processo SEI nº 23.19.000000526-3, considerando o uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 24.19.000000291-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria realizada pelo Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA**, e a **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO VIDA MAIS AMOR**, mediante o Termo de Fomento 18/2023, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I – Sara Ferreira Moraes, Diretora Administrativa, Matrícula nº 1298380-02;
- II – Cláudio Fleuri Calvacante, Gerente de Planejamento, Matrícula nº 292214-06;
- III – Rafaela Gonzaga Lorenzo, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1085700-09.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário em Exercício

Portaria 92/2024

Goiânia, 13 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 13/08/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4832963** e o código CRC **27BA7686**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000291-0

SEI Nº 4832963v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 95, 15 DE AGOSTO DE 2024**

Portaria que designa Gestor do Termo de Fomento n.º 20/2024, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e a Sociedade Goiana de Musicoterapia.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, com autorização e designação para firmar contratos e convênios, conforme previsão da Portaria n.º 92/2024, publicada na Edição n.º 8352, do dia 12 de agosto de 2024, corroborando com decreto nº 3.123, de 16 de agosto de 2024, em substituição à Secretaria Municipal MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, em gozo de suas férias, conforme previsto no Processo SEI n.º 23.19.000000526-3, considerando o uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 24.19.000000143-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **THIAGO ANDRADE COSTA - matrícula nº 1461524-02 lotado na SMDHPA**, para desempenhar a função de **Gestor do Termo de Fomento Nº 20/2024**, firmado entre a Prefeitura de Goiânia com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA** e a **SOCIEDADE GOIANA DE MUSICOTERAPIA - CNPJ 26.943.233/0001-11**.

**Art. 2º** – Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas no Art. 61, da Lei Nº13.019/2014.

**Art. 3º** – As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário em Exercício

Decreto nº 3.123/2024

Goiânia, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 04/09/2024, às 23:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4895259** e o código CRC **89C7B260**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000143-3

SEI Nº 4895259v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA N° 96, 15 DE AGOSTO DE 2024**

Portaria que institui a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento de nº 20/2023, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e a Sociedade Goiana de Musicoterapia.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, com autorização e designação para firmar contratos e convênios, conforme previsão da Portaria n.º 92/2024, publicada na Edição n.º 8352, do dia 12 de agosto de 2024, corroborando com decreto nº 3.123, de 16 de agosto de 2024, em substituição à Secretaria Municipal MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, em gozo de suas férias, conforme previsto no Processo SEI n.º 23.19.000000526-3, considerando o uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 24.19.000000143-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria realizada pelo Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA**, e a **SOCIEDADE GOIANA DE MUSICOTERAPIA**, mediante o Termo de Fomento 20/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I – Sara Ferreira Moraes, Diretora Administrativa, Matrícula nº 1298380-02;
- II – Cláudio Fleuri Calvacante, Gerente de Planejamento, Matrícula nº 292214-06;
- III – Rafaela Gonzaga Lorenzo, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1085700-09.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário em Exercício

Decreto nº 3.123/2024

Goiânia, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 04/09/2024, às 23:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4895396** e o código CRC **C47925FC**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000143-3

SEI Nº 4895396v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 97, 30 DE AGOSTO DE 2024**

Retificação de Portaria que dispõe sobre o controle de trabalho e da frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, com autorização e designação para firmar contratos e convênios, conforme previsão da Portaria nº 92/2024, publicada na Edição n.º 8352, do dia 12 de agosto de 2024, corroborando com decreto nº 3.123, de 16 de agosto de 2024, em substituição à Secretaria Municipal MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, em gozo de suas férias, conforme previsto no Processo SEI nº 23.19.000000526-3, considerando o uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 23.19.000000178-0.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER A ALTERAÇÃO** do artigo 4º da Portaria nº 87, publicada na Edição nº 8130, de 18 de setembro de 2023 para que o horário de funcionamento e a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas passe a vigorar das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas os demais artigos e condições previamente estabelecidas na Portaria nº 87/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**

SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 3.123/2024

Goiânia, 03 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 03/09/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5007732** e o código CRC **19E2406F**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000178-0

SEI Nº 5007732v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTEARIA Nº 98, 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Portaria que designa a Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento n.º 21/2024, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e o Instituto Brasil Central de Educação e Saúde - IBCES.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, com autorização e designação para firmar contratos e convênios, conforme previsão da Portaria n.º 92/2024, publicada na Edição n.º 8352, do dia 12 de agosto de 2024, em substituição à Secretaria Municipal MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, em gozo de suas férias, conforme previsto no Processo SEI n.º 23.19.000000526-3, considerando o uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 24.19.000000134-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria realizada pelo Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA**, e o **INSTITUTO BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBCES**, mediante o Termo de Fomento 21/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I – Thiago Andrade Costa, Gerente de Finanças e Contabilidade, Matrícula nº 1461524-02;
- II – Cláudio Fleuri Calvacante, Gerente de Planejamento, Matrícula nº 292214-06;
- III – Rafaela Gonzaga Lorenzo, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1085700-09.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário em Exercício

Decreto nº 3.123/2024

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 03/09/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5025263** e o código CRC **B697AD21**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000134-4

SEI Nº 5025263v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 99, 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Portaria que institui a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento de nº 21/2024, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e o Instituto Brasil Central de Educação e Saúde - IBCES.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, com autorização e designação para firmar contratos e convênios, conforme previsão da Portaria n.º 92/2024, publicada na Edição n.º 8352, do dia 12 de agosto de 2024, em substituição à Secretaria Municipal MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, em gozo de suas férias, conforme previsto no Processo SEI n.º 23.19.000000526-3, considerando o no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 24.19.000000134-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Sara Ferreira Moraes**, Matrícula nº 1298380-02; lotada na SMDHPA, para desempenhar a função de **Gestora do Termo de Fomento Nº 21/2024**, firmado entre a Prefeitura de Goiânia com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA e o INSTITUTO BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBCES - CNPJ 23.798.113/0001-80.

**Art. 2º** – Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas no Art. 61, da Lei Nº13.019/2014.

**Art. 3º** – As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário em Exercício

Decreto nº 3.123/2024

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 03/09/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5025351** e o código CRC **E16BDDA8**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000134-4

SEI Nº 5025351v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO**

1. Objeto:	É promover a inclusão social e o desenvolvimento cognitivo e cidadão de crianças, adolescentes e adultos em condições de vulnerabilidade, através de atividades lúdicas e de fortalecimento da cidadania, com foco no público infantojuvenil.
2. Do Prazo:	O presente termo vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.
3. Contratante:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 4, nº 1052 – Setor Central – Goiânia-GO - CEP. 74015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA em substituição à secretaria municipal que está em gozo de suas férias.
4. Contratada:	INSTITUTO BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBCES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.113/0001-80, localizada na Av. T4, nº 1478, Qd. 169-A Lt. 01-E Sala A132-1 Edif. Absolut Business Style, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.230-030.
5. Fundamento:	Fundamenta-se este Termo de Fomento nos artigos 2, inciso VIII, 29 e 31, inciso II, todos da lei 13.019/2014 e demais leis aplicáveis ao caso.
6. Dotação Compactada:	Nº 202452010062
7. Valor:	O total da contratação é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
8. Processo nº.:	24.19.000000134-4

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 03/09/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5025171** e o código CRC **0F50DC37**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 18/2024**

1. Objeto:	Custear as despesas com a capacitação e a reabilitação de pessoas com deficiência, para a integração à vida comunitária, bem como seus familiares, responsáveis e a comunidade em geral.
2. Do Prazo:	O presente termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.
3. Contratante:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 4, n.º 1052 – Setor Central – Goiânia-GO - CEP. 74015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.596.132/0001-20, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA em substituição à secretaria municipal que está em gozo de suas férias.
4. Contratada:	Associação Privada sem Fins Lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO ESPAÇO VIDA MAIS AMOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.959.845/0001-37, localizada na Rua C. 185, Qd. 602 Lt. 05/06, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP 74.280-110.
5. Fundamento:	Fundamenta-se este Termo de Fomento nos artigos 2, inciso VIII, 29 e 31, inciso II, todos da lei 13.019/2014 e demais leis aplicáveis ao caso.
6. Dotação Compactada:	Nº 202452010062
7. Valor:	O total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
8. Processo nº.:	24.19.000000291-0

**EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**

**SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA Nº 92/2024**

Goiânia, 13 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 15/08/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4832837** e o código CRC **B563FB8D**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 20/2024**

1. Objeto:	Fornecer atendimentos de Musicoterapia na maternidade para gestante e neonatos na maternidade Dona Iris.
2. Do Prazo:	O presente termo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, iniciando a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.
3. Contratante:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 4, n.º 1052 – Setor Central – Goiânia-GO - CEP. 74015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.596.132/0001-20, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA em substituição à secretaria municipal que está em gozo de suas férias.
4. Contratada:	Associação Privada sem Fins Lucrativos denominada Sociedade Goiana de Musicoterapia, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.943.233/0001-11, localizada na Rua Avenida C-18, Quadra 207 Lt. 06, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP 74.303-030.
5. Fundamento:	Fundamenta-se este Termo de Fomento nos artigos 2, inciso VIII, 29 e 31, inciso II, todos da lei 13.019/2014 e demais leis aplicáveis ao caso.
6. Dotação Compactada:	Nº 202452010062
7. Valor:	O total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
8. Processo nº.:	24.19.000000143-3

**EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA****SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO****DECRETO Nº 3.123/2024**

Goiânia, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 04/09/2024, às 23:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4895159** e o código CRC **FFD8BDA3**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**9º ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 24.19.000000291-0, que trata sobre o ajuste de Termo de Fomento realizado entre o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS** também denominada pela sigla SMDHPA, sediada na Rua 04, nº 1052, Setor Central, CEP: 74015-175 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representada pelo Secretário Executivo, EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, com autorização e designação para firmar contratos e convênios, conforme previsão da Portaria n.º 92/2024, publicada na Edição n.º 8352, do dia 12 de agosto de 2024, em substituição à Secretaria Municipal MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, em gozo de suas férias, conforme previsto no Processo SEI n.º 23.19.000000526-3 e a Associação Espaço Vida Mais Amor, inscrita no CNPJ sob o nº 19.959.845/0001-37, localizada na Rua C. 185, Qd. 602 Lt. 05/06, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP 74.280-110, neste ato representado pela presidente KARINA CIVILE PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 599.556.861-20, cujo objeto é custear as despesas com a capacitação e a reabilitação de pessoas com deficiência, para a integração à vida comunitária, bem como seus familiares, responsáveis e a comunidade em geral, oriunda da emenda impositiva nº 649/2024, de autoria da vereadora Sabrina Garcez, **DECLARO DISPENSADA A CHAMADA PÚBLICA**, uma vez que a situação em tela amolda-se na hipótese prevista nos artigos 29 e 31, inciso II, ambos da lei nº 13.019/2014, corroborada pelo Parecer Referencial nº 2475, Parecer Jurídico nº 2263, ambos emitidos pela Procuradoria-Geral do Município e também pelo Parecer Jurídico 45 (SEI nº 4832304), da Chefia de Advocacia Setorial.

**EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA****SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS  
PORTARIA N° 92/2024*

Goiânia, 13 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 13/08/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4832765** e o código CRC **1761DB5C**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**11º ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 24.19.000000143-3, que trata sobre o ajuste de Termo de Fomento realizado entre o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS** também denominada pela sigla SMDHPA, sediada na Rua 04, nº 1052, Setor Central, CEP: 74015-175 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representada pelo Secretário Executivo, EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, com autorização e designação para firmar contratos e convênios, conforme previsão da Portaria n.º 92/2024, publicada na Edição n.º 8352, do dia 12 de agosto de 2024, corroborando com decreto nº 3.123, de 16 de agosto de 2024, em substituição à Secretaria Municipal MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, em gozo de suas férias, conforme previsto no Processo SEI n.º 23.19.000000526-3 e a Sociedade Goiana de Musicoterapia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.943.233/0001-11, localizada na Rua Avenida C-18, Quadra 207 Lt. 06, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP 74.303-030, neste ato representado pela presidente JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 038.866.071-60, cujo objeto é fornecer atendimentos de Musicoterapia na maternidade para gestante e neonatos na maternidade Dona Iris, oriunda da emenda impositiva nº 656/2024, de autoria da vereadora Sabrina Garcez, **DECLARO DISPENSADA A CHAMADA PÚBLICA**, uma vez que a situação em tela amolda-se na hipótese prevista nos artigos 29 e 31, inciso II, ambos da lei nº 13.019/2014, corroborada pelo Parecer Referencial nº 2475, Parecer Jurídico nº 2263, ambos emitidos pela Procuradoria-Geral do Município e também pelo Parecer Jurídico 48 (SEI nº 4883732), da Chefia de Advocacia Setorial.

**EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**

SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS  
DECRETO N° 3.123/2024

Goiânia, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 04/09/2024, às 23:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4894565** e o código CRC **0D86A304**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**12º ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 24.19.000000291-0, que trata sobre o ajuste de Termo de Fomento realizado entre o Município de Goiânia por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS também denominada pela sigla SMDHPA, sediada na Rua 04, nº 1052, Setor Central, CEP: 74015-175 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representada pelo Secretário Executivo, EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, com autorização e designação para firmar contratos e convênios, conforme previsão da Portaria n.º 92/2024, publicada na Edição n.º 8352, do dia 12 de agosto de 2024, em substituição à Secretaria Municipal MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, em gozo de suas férias, conforme previsto no Processo SEI n.º 23.19.000000526-3 e o INSTITUTO BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBCES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.113/0001-80, localizada na Av. T4, nº 1478, Qd. 169-A Lt. 01-E Sala A132-1 Edif. Absolut Business Style, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.230-030, neste ato representado pelo presidente DANILO SUASSUNA MARTINS COSTA, inscrito no CPF sob o nº 882.606.581-00, cujo objeto de promover a inclusão social e o desenvolvimento cognitivo e cidadão de crianças, adolescentes e adultos em condições de vulnerabilidade, através de atividades lúdicas e de fortalecimento da cidadania, com foco no público infantojuvenil, oriunda da emenda impositiva nº 648/2024, de autoria da vereadora Sabrina Garcez, **DECLARO DISPENSADA A CHAMADA PÚBLICA**, uma vez que a situação em tela amolda-se na hipótese prevista nos artigos 29 e 31, inciso II, ambos da lei nº 13.019/2014, corroborada pelo Parecer Referencial nº 2475/2021, Parecer Jurídico nº 2263/2023, ambos emitidos pela Procuradoria-Geral do Município e também pelo Parecer Jurídico 53 (SEI nº 5020078), da Chefia de Advocacia Setorial.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo**, em 03/09/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5024992** e o código CRC **A98BEEFD**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 147, 02 DE SETEMBRO DE 2024****Designação de servidores**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Designa** em conformidade com o art.2º§ 1º da IN.02/2018-CGM, o servidor **JAISSON VERAS NORMANDIA**, matrícula nº **1524313-01**, CPF nº **061.403.531-73**, lotado na Coordenação de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 24.10.000008656-5, referente a referente a Aquisição de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, e suas unidades descentralizadas.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º - Designa** como **FISCAL** do Processo SEI 24.10.000008656-5, o servidor **CARLOS CÉSAR LORENZO**, matrícula nº **1554514-01**, CPF nº **532.758.611-15**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**

Goiânia, 02 de setembro de 2024.

**LUANNA SOUSA**

Secretaria Mun. de Desen. Humano e Social – SEDHS  
Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 02/09/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5020666** e o código CRC **40533542**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



## RESOLUÇÃO Nº 100/2024

*“Dispõe sobre a manifestação favorável ao “ACEITE” do SIGTV do Grupo V referentes às Emendas Parlamentares – Recurso Federal – OGU/2024”.*

A Presidência da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº. 9.009/2010 e no seu Regimento Interno, procedeu à Plenária Ordinária do mês de Agosto no dia 01 de agosto de 2024 a consulta do “ACEITE” no SIGTV das Emendas Parlamentares do Grupo V, e:

Considerando,

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- f) o Inciso XIII, Art. 2º. da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- g) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”;
- h) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;
- i) a manifestação favorável das(os) conselheiras(os) em reunião presencial Plenária



Ordinária,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o “Aceite” das emendas federais no SIGTV, referentes as Emendas Parlamentares – Recurso Federal – OGU/2024, relacionadas abaixo:

RELAÇÃO DAS INDICAÇÕES DE EMENDAS FEDERAIS							
EMENDAS PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIA DO CMASGYN EM 01 DE AGOSTO DE 2024 – Grupo V.							
ORD.	ENTIDADE	CNPJ	SEI	PROGRAMAÇÃO EMENDA	VALOR	SITUAÇÃ O	OBSERVAÇÕES
01	Centro de Reabilitação São Paulo Apostolo – <b>CRESPA</b>	01.682.475/0001-78	24.10.00000 4809-4	<b>520870720240021</b> GND 4 – 2024(Sen. Vanderlan Cardoso)	R\$ 100.000,00	<b>ACEITE</b>	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência
02	Associação Servos de Deus – <b>ASD</b>	00.097.394/0001-48	24.10.00000 5097-8	<b>520870720240025</b> GND 4 – 2024 (Sen. Vanderlan Cardoso)	R\$ 150.000,00	<b>ACEITE</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - <b>SCFV</b>
03	Associação Casa De Cultura Antonia Ferreira De Souza – <b>ASCAFESO</b>	07.118.381/0001-57	24.10.00000 5098-6	<b>520870720240026</b> GND 4 – 2024 (Sen. Vanderlan Cardoso)	R\$ 150.000,00	<b>ACEITE</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - <b>SCFV</b>
04	Sociedade Assistencial de Goiás – <b>SAG</b>	10.728.047/0001-20	24.10.00000 5103-6	<b>520870720240030</b> GND 3 – 2024 (Dep. Gustavo Gayer)	R\$ 150.000,00	<b>ACEITE</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - <b>SCFV</b>
05	Programa de Interação do Idoso - Associação Assunção	11.879.956/0001-21	24.10.00000 5104-4	<b>520870720240031</b> GND 3 – 2024 (Dep. Gustavo Gayer)	R\$ 200.000,00	<b>ACEITE</b>	Centro de Interação do Idoso - <b>SCFV</b>
06	Programa “Oficina Zélia Guérin”	17.439.987/0001-48	24.10.00000 5107-9	<b>520870720240032</b> GND 3 – 2024 (Dep. Gustavo Gayer)	R\$ 300.000,00	<b>ACEITE</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - <b>SCFV</b>
07	Centro de Reabilitação São Paulo Apostolo – <b>CRESPA</b>	01.682.475/0001-78	24.10.00000 511-7	<b>520870720240033</b> GND 3 – 2024 (Dep. Gustavo Gayer)	R\$ 150.000,00	<b>ACEITE</b>	
08	Associação Santa Teresinha do Menino Jesus – <b>Casa Mateus 25</b>	20.923.500/0001-02	24.10.00000 5113-3	<b>520870720240034</b> GND 3 – 2024 (Dep. Gustavo Gayer)	R\$ 450.000,00	<b>ACEITE</b>	Serviço de Acolhimento



09	Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - <b>ADFEGO</b>	02.917.870/0001-55  24.10.00000 5114-1	<b>520870720240035</b>  GND 3 – 2024 (Dep. Gustavo Gayer)	R\$ 300.000,00	<b>ACEITE</b>	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência
10	Associação Assunção – <b>Casa São José</b>		<b>520870720240036</b>  GND 3 – 2024  (Bancada de Goiás)	R\$ 500.000,00	<b>ACEITE</b>	
11	Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - <b>CORAE</b>	01.103.480/0001-89	<b>520870720240037</b>  GND 3 – 2024 (Bancada de Goiás)	R\$ 100.000,00	<b>ACEITE</b>	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência
12	Associação Pestalozzi de Goiânia	01.287.416/0001-03	<b>520870720240038</b>  GND 3 – 2024 (Bancada de Goiás)	R\$ 100.000,00	<b>ACEITE</b>	
13	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – <b>APAE</b>	01.240.688/0001-40	520870720240039  GND 3 – 2024 (Bancada de Goiás)	R\$ 100.000,00	<b>ACEITE</b>	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e SCFV

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, ao 01º dia do mês de agosto de 2024.

**Arízio Ribeiro dos Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn



## RESOLUÇÃO Nº 109/2024

*“Dispõe sobre a manifestação favorável ao “ACEITE” do SIGTV do Grupo VI referentes às Emendas Parlamentares – Recurso Federal – OGU/2024”.*

A Presidência da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº. 9.009/2010 e no seu Regimento Interno, procedeu à Plenária Extraordinária do mês de Agosto no dia 29 de agosto de 2024 à consulta do “ACEITE” no SIGTV das Emendas Parlamentares do Grupo VI, e:

Considerando,

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- f) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”;
- h) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;
- i) a manifestação favorável das(os) conselheiras(os) em reunião presencial Plenária Extraordinária,

### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar o “Aceite” das emendas federais no SIGTV, referentes as Emendas Parlamentares – Recurso Federal – OGU/2024, relacionadas abaixo:

#### RELAÇÃO DAS INDICAÇÕES DE EMENDAS FEDERAIS

Rua B, Quadra E, Lote 13, Nº 56, Vila Viana. Goiânia-Goiás CEP 74635-110  
Telefone: (62) 3524-5026 E-mail: [cmasgyn@gmail.com](mailto:cmasgyn@gmail.com)

## EMENDAS PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIA DO CMASGyn EM 29 DE AGOSTO DE 2024 – Grupo VI.

ORD.	ENTIDADE	CNPJ	SEI	PROGRAMAÇÃO EMENDA	VALOR	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos – CECOM	25.106.295/0001-06	24.10.00000 4803-5	<b>520870720240019</b> GND 4 – 2024 (Sen. Vanderlan Cardoso)	R\$ 150.000,00	ACEITE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
02	Lar Pio XII	01.645.092/0001-20	24.10.00000 4804-3	<b>520870720240020</b> GND 4 – 2024 (Sen. Vanderlan Cardoso)	R\$ 150.000,00	ACEITE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
03	Associação Pestalozzi de Goiânia	01.287.416/0001-03	24.10.00000 4812-4	<b>520870720240023</b> GND 4 – 2024 (Sen. Vanderlan Cardoso)	R\$ 150.000,00	ACEITE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
04	Casa da Mãe Sozinha Anália Franco. (CEVAM)	04.789.956/0001-75	24.10.00000 4813-2	<b>520870720240024</b> GND 4 – 2024 (Sen. Vanderlan Cardoso)	R\$ 150.000,00	ACEITE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
05	Associação Polivalente São José	12.922.582/0001-42	24.10.00000 7452-4	<b>520870720240040</b> GND 4 – 2024 (Sen. Vanderlan Cardoso)	R\$ 200.000,00	ACEITE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
06	Associação Beneficente Cultural e Habitacional Manancial - ABM	18.798.549/0001-39	//////	<b>520870720240043</b> GND 3 – 2024 (Bancada de Goiás)	R\$ 300.000,00	ACEITE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
07	Organização Cultural Educacional Filantrópica - OCEF	37.942.521/0001-78	24.10.00000 8173-3	<b>520870720240042</b> GND4 -2024	R\$ 300.000,00	ACEITE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

**Arízio Ribeiro dos Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Setor de Compras

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZO** por ser imprescindível a despesa para contratação da empresa **DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI-EP, CNPJ: 09.254.386/0001-32**, no valor total de **R\$ 863.208,21** (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e oito reais e vinte um centavos), por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, referente a Aquisição de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, e suas unidades descentralizadas. Processo SEI **24.10.000008656-5**.

**LUANNA SOUSA**

Secretaria Mun. de Desen. Humano e Social – SEDHS  
Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em  
02/09/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5020586** e o código CRC **03B37DEE**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres  
Gabinete da Secretaria

DESPACHO N° 143/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 608, de 25 de janeiro de 2021, considerando o Edital N.º 1, de 21 de junho de 2024, publicado na Edição n.º 8318, de 25 de junho de 2024 do Diário Oficial do Município, bem como 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 1, 21 DE JUNHO DE 2024, publicado na Edição N° 8357, de 19 de agosto de 2024.

Considerando o item 7 do Edital, o qual estabelece o cronograma com calendário para o processo seletivo;

**RESOLVE:**

Tornar pública a lista de entidades eleitas, através de votação presencial, realizada no dia 02 de setembro de 2024, conforme cronograma:

- 1. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DE GOIÂNIA - BPW GOIÂNIA**
- 2. CASA AMOR E VIDA**
- 3. ASSOCIAÇÃO CASA ROSA**
- 4. ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS E FEIRANTES DA RUA 44**
- 5. ASSOCIAÇÃO METODISTA ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AMAI – CRECHE METODISTA**
- 6. ASSOCIAÇÃO MENONITA EDUCACIONAL - AME**
- 7. INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO (IGACE)**
- 8. ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BALNEÁRIO**
- 9. INSTITUTO SINERGIA**
- 10. GRUPO DE MULHERES NEGRAS DANDARA NO CERRADO**
- 11. GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**

Goiânia, 05 de setembro de 2024.

**SILVIA CUNHA MENDONÇA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cunha Mendonça, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 05/09/2024, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5049931** e o código CRC **E5AF61D6**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP 74115-100 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1269, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 805/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1789/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002753-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA AUXILIADORA JACOMO**, ocupante do cargo de Médico, Grau SA4, Referência “D”, matrícula nº 1243586-01, CPF nº xxx.614.081-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>13.05.1993 a 30.09.1995</b>	02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5018166** e o código CRC **3F6E1838**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1270, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002054-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **ITAMAR JOSE DA COSTA CARDOSO**, matrícula nº 209953-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.407.401-xx, no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Grau CJ1, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 14.253,58** (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 8.552,15** (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 3.563,39** (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5018700** e o código CRC **679CE308**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1271, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 803/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1785/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.5.000031188-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **NUBIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Referência “F”, matrícula nº 1073010-01, CPF nº xxx.269.001-xx, lotada na Secretaria Municipal de Administração, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>23.07.1990 a 28.12.1993</b>	03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias
02	<b>29.12.1993 a 18.12.1996</b>	02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias
03	<b>12.01.1998 a 01.04.1999</b>	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias
04	<b>04.10.1999 a 16.11.1999</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 13 (treze) dias
05	<b>17.11.1999 a 11.09.2000</b>	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias
06	<b>17.10.2000 a 03.12.2001</b>	01 (um) ano, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias
07	<b>04.12.2001 a 01.10.2002</b>	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias
08	<b>02.10.2002 a 18.05.2004</b>	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias
09	<b>13.10.2007 a 09.04.2008</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias
10	<b>10.04.2008 a 25.11.2008</b>	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dia
11	<b>29.03.2010 a 10.04.2010</b>	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 12 (doze) dias
12	<b>18.10.2010 a 17.03.2011</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5018949** e o código CRC **B31FF957**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000031188-2

SEI Nº 5018949v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1272, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 813/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 1787/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000000552-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **DORALICE LIMA DE FREITAS**, aposentada, matrícula nº 479977-01, que ocupava o cargo de Técnico de Saúde, Classe SA2, Nível "K", CPF nº xxx.295.291-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo especificado.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>18.10.1992 a 22.06.1995</b>	02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias

§ 1º O tempo de contribuição de serviço privado a ser desaverbado soma um **total de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias**.

Art. 2º Retificar a **PORTARIA Nº 128, de 10/02/2023**, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, e a Anotação Funcional, que averbou o período ao tempo de serviço da servidora acima mencionada, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5022889** e o código CRC **64242CF4**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1273, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000001119-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **CLEUSDETH BARBOSA DE ARAUJO**, matrícula nº 236039-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.885.611-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível T01, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 1.415,83** (um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 707,91** (setecentos e sete reais e noventa e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5023043** e o código CRC **07785B74**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1274, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000015095-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **IVANIR SOARES BARRETO**, matrícula nº 213411-04, inscrito no CPF sob o nº xxx.927.781-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "L", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.964,95** (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.482,47** (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.489,48** (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5023240** e o código CRC **B02E1D18**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1275, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em face do requisitado através do Despacho nº 1422/2024, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e do que consta do processo SEI nº 22.20.000000740-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 322, DE 08/03/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8245, de 08/03/2024, que aposentou a servidora **SIMONE MARIA COSTA FONTES RIBEIRO**, matrícula nº 311561-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.858.496-xx, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", para inclusão do **Desconto do Fator Redutor** na aposentadoria, no valor de "**R\$ 5.023,56 (cinco mil, vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)**", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2024.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5023549** e o código CRC **59FC5679**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 1277, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e do que mais consta do processo SEI nº 24.20.000001934-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir no âmbito do GOIANIAPREV o Grupo de Trabalho – GT com o objetivo de realizar estudos técnicos e elaborar minuta de projeto de lei visando promover alterações na Lei Complementar Municipal nº 312, de 28/09/2018, para a adequação do referido diploma legal às atuais regras previdenciárias dos servidores públicos, trazidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com prazo de conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o presente Grupo de Trabalho – GT.

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>
01	Ana Alice Borges Camelo Bueno	1097849	Especialista em saúde
02	Cleonice Costa Vieira	905461	Assistente Administrativo
03	Fernanda Borges do Valle	1212788	Assistente Administrativo
04	Luís Fernando Xavier de Souza	865427	Auditor de Finanças e Controle
05	Moriah Kiria Lima de Moura câmara	899232	Agente Administrativo
06	Paulo Rhafael Paz	1313274	Auditor de Finanças e Controle
07	Vivian Mantovani Battaglin Ferreira	1316010	Procuradora do Município
08	Patrícia Martins Wanderley	244759	Procuradora do Município

Art. 3 A Coordenação do Grupo de Trabalho – GT ficará a cargo da servidora Vivian Mantovani Battaglin Ferreira, matrícula nº 1316010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/09/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5042570** e o código CRC **08416744**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Conselho Fiscal

**Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.**

**Aos 16 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min**, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência Social do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, instituído pelo Decreto nº 5.226, de 27 de novembro de 2023, alterado pelos Decretos nº 5.383, de 05 de dezembro de 2023, 5.425, de 07 de dezembro de 2023, 298, de 19 de janeiro de 2024 e 2.382, de 18 de junho de 2024. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Rayssa de Souza Melo, Richard de Souza Costa, Rafael Vinicius Santana Martins, Lucas Rodrigues Correia, Willian Cardoso da Silva Júnior, Valdson Batista de Souza, Séver Marcos Leal Alves, Marcel Franco Araújo Farah, Jacy de Oliveira Melo e Roberto Borges de Oliveira. Nessa reunião, os conselheiros Séver e Valdson apresentaram os balancetes do **FUNFIN dos meses de maio a dezembro de 2023** sugerindo as suas aprovações sem ressalva, nos termos descritos em seus votos, sendo acompanhados pelos conselheiros presentes. Os balancetes serão encaminhados ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação. Após, foi levado ao conhecimento dos conselheiros o processo nº 24.20.000003706-4, solicitando a manifestação dos membros que poderão participar do 1º Treinamento em Atuária que acontecerá no Auditório da Caixa Econômica Federal, situado à Rua 11, nº 250, Setor Central, Goiânia-GO, Edifício Corporate Financial Center, nos dias 27 e 28 de agosto de 2024. Ato contínuo, os conselheiros deliberaram que a reunião conjunta entre o Conselho Municipal de Previdência, Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal para tratar dos processos de relatório de investimentos que foram aprovados com ressalva, aconteça no dia 02 de setembro de 2024 às 17h, de forma presencial, na sede do GOIANIAPREV. Após finalizar os trabalhos o Presidente do Conselho Rafael Vinicius Santana Martins agradece a todos pela presença. Nada mais a ser tratado, eu, Lucas Rodrigues Correia, na condição de Secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.

**Titular****Suplente**

---

Rayssa de Souza Melo

---

---

Richard de Souza Costa

---

---

Rafael Vinicius Santana Martins

---

---

Lucas Rodrigues Correia

---

---

Willian Cardoso da Silva Júnior

---

---

Valdson Batista de Souza

---

(Sindigoiania)

---

Séver Marcos Leal Alves

---

(Sindffisc)

---

Marcel Franco Araújo Farah

---

(Sindflego)

Jacy de Oliveira Melo

(Sindsaúde)

Roberto Borges de Oliveira

(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Franco Araújo Farah, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/08/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa de Souza Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/08/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 20/08/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Borges de Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/08/2024, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Richard de Souza Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/08/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Cardoso da Silva Junior, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Correia, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/09/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/09/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vinícius Santana Martins, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/09/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy De Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/09/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4920699** e o código CRC **07463F99**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 403/2024

**PROCESSO: 24.15.000000650-9**

**INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**DESPACHO Nº 403/2024 - AGETUL/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca da aquisição de aparelhos de ar - condicionado, por dispensa de licitação para atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 24.15.000000650-9, e considerando Parecer Jurídico 156 (5027166) da Chefia de Advocacia Setorial - AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** referente aquisição.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 04/09/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5035436** e o código CRC **46823FB3**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 118, 03 DE SETEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar como **GESTORA DE CONTRATO** a servidora Patrícia Porfíria Monteiro de Castro, matrícula 981494, CPF: 891.755.221-87, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho e como **FISCAIS DE CONTRATO** a servidora Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio Administrativo e Transportes e a servidora Fernanda Caetano Garcia Zerbeto, matrícula 1329189, CPF: 886.966.931-91, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, todas lotadas na Agência Municipal do Meio Ambiente, para receber e fiscalizar a entrega imediata dos materiais, adquiridos por meio de compra direta, com as empresas vencedoras da disputa realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme segue:

- Processo SEI nº 24.17.000003607-0 - Aquisição de Uniformes (tipo coletes de identificação funcional), número Dispensa 90007/2024, UASG 929455
  - Empresa 01 - ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA CAMPOS - CNPJ: 41.322.364/0001-75
  - Empresa 02 - ROTA BAGS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ: 52.835.610/0001-09

**Art. 2º** – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

NADIM NEME NETO  
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 03 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 04/09/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5031757** e o código CRC **064C4D15**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000003607-0

SEI Nº 5031757v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gerência de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 007/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2024
<b>2. OBJETO:</b>	Este instrumento tem por objeto <b>RETIFICAR o subitem 2.2</b> , do Termo de Fomento nº 007/2024, haja vista que houve equívoco ao digitar o valor global dos recursos públicos, de acordo com ressalva constante no Parecer Jurídico/CGM Nº 860/2024.
<b>3. PARTES:</b>	O Município de Goiânia, por intermédio da <b>Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA</b> , e a Organização da Sociedade Civil <b>INSTITUTO ECOMAMOR</b> .
<b>6. PROCESSO SEI N:</b>	24.17.000002123-5
<b>7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:</b>	<b>03/09/2024</b>

**NADIM NEME NETO**

**Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**

Goiânia, 03 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 04/09/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5034624** e o código CRC **3ED64325**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**EXTRATO ERRATA N°. 283/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21 da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019
<b>3. OBJETO:</b>	Retificar o extrato de nº. 283/2024 (fls. 63), sendo que: onde se lê: "PROCESSO N.º 88793947"; Leia-se "PROCESSO N.º 88793974.
<b>4. PARTES:</b>	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LAIS DA SILVA MESTRE 03933287162
<b>5. PROCESSO N°:</b>	88793974

Goiânia, 27 de Agosto de 2024.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB: n.º 61.017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446  
[advocaciasetorialamma@gmail.com](mailto:advocaciasetorialamma@gmail.com)



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 353/2024

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO****Credenciamento IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Denismar Borges de Miranda**, inscrito(a) no CPF nº **983.606.551-20**, foi declarado(a) apto(a) a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto no DESPACHO - DECISÃO nº 352/2024 - CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002227-2. Destarte, que o(a) proponente encontra-se **HABILITADO(A) e CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/08/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 28/08/2024, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gonçalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 28/08/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4858504** e o código CRC **DB52471D**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000002227-2

SEI Nº 4858504v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 398/2024

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO****Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **TRS - Terapia Renal Substitutiva Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 10.309.312/0001-35**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 397/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002646-4. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 02/09/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5019893** e o código CRC **322823C2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 401/2024

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO****Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Centro de Diagnóstico Avançados SS Ltda (CDA), inscrito(a) no CNPJ nº 04.537.819/0001-43**, foi declarado apto a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 400/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002565-4. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 02/09/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gonçalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5020523** e o código CRC **161F6C5F**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000002565-4

SEI Nº 5020523v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

RETIFICAÇÃO

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o Extrato do Contrato nº 032/2024, firmado entre o IMAS e a empresa **LCM Contabilidade Ltda**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **45.875.882/0001-77**, nos autos do processo SEI nº 24.14.000004529-9, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023.

**Leia-se:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024.

**Onde se lê:** PROCESSO SEI Nº 22.14.000004529-9

**Leia-se:** PROCESSO SEI Nº 24.14.000004529-9

**Onde se lê: FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; no Edital nº 003/2021; Termo de Inexigibilidade.

**Leia-se: FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 75, (I ou II), da Lei Federal nº 14.133/2021; contratação direta por dispensa de licitação.

**Onde se lê:** A contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Leia-se:** A vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da assinatura.

Ratifica-se todos os demais termos.

**Gardene Fernandes Moreira**  
Presidente – IMAS  
Decreto nº 987 de 05/04/2024



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Guimarães Almeida, Diretor Administrativo**, em 03/09/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5033300** e o código CRC **65F6B98D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO TERMO AUTORIZATIVO****Onde se lê:**

... nos autos do processo de nº 24.14.000002793-2 ...

**Leia-se:**

... nos autos do processo de nº 24.14.000002824-6 ...

Ratifica-se todos os termos do Termo Autorizativo (5013425)

Goiânia, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5013425** e o código CRC **4C0718EE**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1242/2023 (3870195) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5011272) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3051 (5011321), nos autos do processo de nº 24.14.000001256-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 92121747 (3558824), no valor total de **R\$ 13.327,25 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, referente ao mês de outubro/2023; n. 92153120 (3624940), no valor de **R\$ 5.351,48 (cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao mês de novembro/2023 e n. 92163571 (3870190) no valor de **R\$ 5.419,16 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos)**, referente ao mês de dezembro/2023, no total de **R\$ 24.097,89 (vinte e quatro mil, noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS por ABEL ALEXANDRE HANNUM, CPF 342.374.701-30, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Carmo Soares dos Santos Assunção, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/09/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5022089** e o código CRC **9A23F18C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2888/2023 (2775320) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5008800) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3036 (5008846), nos autos do processo de nº 23.14.000008305-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61238 (2775296), 61722 (2775310) e 62112 (2775316), no valor total de **R\$ 14.867,60** (**quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos**), referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ACIOLI SALES CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF sob o nº 100.431.521-04**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5042218** e o código CRC **3E76200E**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2889/2023 (2775465) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5008933) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3037 (5008936), nos autos do processo de nº 23.14.000008306-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61343 (2775434), 61788 (2775444) e 62153 (2775454), no valor total de **R\$ 10.917,60 (dez mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ADA BARROS DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 706.236.001-53**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5042296** e o código CRC **5C850014**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1109/2023 (3830914) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5023350) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3076 (5023361), nos autos do processo de nº 24.14.000001258-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 92121860 (3558856), no valor total de **R\$ 5.207,60 (cinco mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de outubro/2023; n. 92163134 (3801435), no valor de **R\$ 4.548,40 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, referente ao mês de dezembro/2023, no total de **R\$ 9.756,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS por **ADA BARROS DA SILVA GOMES, CPF 706.236.001-53**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Carmo Soares dos Santos Assunção, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/09/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5023680** e o código CRC **B60C210C**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2890/2023 (2775552) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5009247) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3040 (5009250), nos autos do processo de nº 23.14.000008307-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61306 (2775531), 61615 (2775539) e 62162 (2775548), no valor total de **R\$ 42.421,22 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ADELIAN ARAUJO BRANQUINHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.792.181-94**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5042429** e o código CRC **64C51213**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1110/2023 (3830974) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5024264) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3078 (5024273), nos autos do processo de nº 24.14.000001259-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 9215403 (3624943), no valor total de **R\$ 2.430,75 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**, referente ao mês de novembro/2023; n. 92163624 (3801659), no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, referente ao mês de dezembro/2023, no total de **R\$ 3.130,75 (três mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS por **ADILON CARDOSO FILHO, CPF 491.659.501-78**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Carmo Soares dos Santos Assunção, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/09/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5024479** e o código CRC **38B0C204**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2892/2023 (2775760) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5009434) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3042 (5009439), nos autos do processo de nº 23.14.000008309-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61216 (2775718), 61803 (2775735) e 62107 (2775747), no valor total de **R\$ 6.072,80 (seis mil, setenta e dois reais e oitenta centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ADMA CAVALCANTE TONHA, inscrito(a) no CPF sob o nº 486.530.981-00**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5044143** e o código CRC **0B23926C**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1111/2023 (3830990) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5024808) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3082 (5024825), nos autos do processo de nº 24.14.000001260-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 92121863 (3558866), no valor total de **R\$ 1.400,80 (mil e quatrocentos reais e oitenta centavos)**, referente ao mês de outubro/2023; n. 92152915 (3624949), no valor de **R\$ 1.071,20 (mil e setenta e um reais e vinte centavos)**, referente ao mês de novembro/2023 e n. 92163722 (3801695) no valor de **R\$ 659,20 (seiscents e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, referente ao mês de dezembro/2023, no total de **R\$ 3.131,20 (três mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS por **ADMA CAVALCANTE TONHA, CPF 486.530.981-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Carmo Soares dos Santos Assunção, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/09/2024, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5025050** e o código CRC **74A48218**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2893/2023 (2775824) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5009519) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3043 (5009521), nos autos do processo de nº 23.14.000008310-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61205 (2775804), 61557 (2775811) e 62124 (2775821), no valor total de **R\$ 43.942,01 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e um centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ADRIANA HARDY DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.047.781-26**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5044423** e o código CRC **6D90C8AB**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2895/2023 (2776073) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5009722) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3044 (5009788), nos autos do processo de nº 23.14.000008312-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61184 (2776047), 61554 (2776057) e 62036 (2776067), no valor total de **R\$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **AGUINALDO CAIADO PARRODE, inscrito(a) no CPF sob o nº 263.309.207-10**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5044624** e o código CRC **77D09CCE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2897/2023 (2776386) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (4998863) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2981 (4998872), nos autos do processo de nº 23.14.000008314-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61284 (2776363), 61692 (2776374) e 62034 (2776380), no valor total de **R\$ 10.660,00 (dez mil, seiscentos e sessenta reais)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ALDO NUNES HIDALGO, inscrito(a) no CPF sob o nº 363.548.131-91**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5039981** e o código CRC **C621D711**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2898/2023 (2776460) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (4999090) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2983 (4999096), nos autos do processo de nº 23.14.000008315-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61162 (2776431), 61769 (2776444) e 62090 (2776454), no valor total de **R\$ 3.753,20 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO BATISTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 521.631.301-00**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5040012** e o código CRC **42EC8904**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2903/2023 (2780833) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (4999231) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2985 (4999235), nos autos do processo de nº 23.14.000008316-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61171 (2780810), 61559 (2780822) e 62048 (2780830), no valor total de **R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ALEXANDRE AURELIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 493.534.201-30**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5040049** e o código CRC **AFFB0A13**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2904/2023 (2780940) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (4999495) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2989 (4999506), nos autos do processo de nº 23.14.000008317-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61288 (2780908), 61767 (2780919) e 62102 (2780930), no valor total de **R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ALINA ERKAI TORRES PIMENTA FREIRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 612.083.961-53**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5040071** e o código CRC **8B0940EC**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2905/2023 (2781009) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5002233) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2998 (5002240), nos autos do processo de nº 23.14.000008318-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61464 (2780989), 61879 (2780994) e 62259 (2781006), no valor total de **R\$ 29.832,21 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ALINE MENDONÇA SISTEROLI DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.512.411-14**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5040098** e o código CRC **90499F16**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2906/2023 (2781182) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5002490) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2999 (5002494), nos autos do processo de nº 23.14.000008319-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61320 (2781149), 61765 (2781160) e 62171 (2781176), no valor total de **R\$ 30.873,60 (trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ALMIR CANDIDO, inscrito(a) no CPF sob o nº 370.530.431-34**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5040129** e o código CRC **7EC76506**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2910/2023 (2784627) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5002923) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3002 (5002929), nos autos do processo de nº 23.14.000008322-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61232 (2784610), 61585 (2784615) e 62180 (2784621), no valor total de **R\$ 7.258,80 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ANA LUCIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 211.824.001-59**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5040153** e o código CRC **2D5EEC8B**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2911 (2784659) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5003415) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3003 (5003421), nos autos do processo de nº 23.14.000008323-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61455 (2784650), 61880 (2784654) e 62283 (2784657), no valor total de **R\$ 14.506,63 (quatorze mil, quinhentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ANDRE GUSTAVO DE SIQUEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 624.242.111-91**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5040178** e o código CRC **9F74D599**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 232/2024 (4857715) da Gerência de Planejamento; Despacho nº 1093 (4902832) da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5012020) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3054 (5012045), nos autos do processo de nº 24.14.000004336-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais ns. 6969 (4856598), 7014 (4856610) e 7076 (4857668) no valor total de **R\$ 8.194,28 (oito mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)** referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **C D O CENTRO DE DIAGNOSTICO ODONTOLOGICO LTDA.**, CNPJ: **01.575.666/0001-30**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Goiânia, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5012479** e o código CRC **28FD0F2E**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 163/2023 (4448161) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 5010750 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3049 (5010755), nos autos do processo de nº 24.14.000004475-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 1893 (4448096), no valor de **R\$ 12.834,73 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**, referente ao mês de janeiro/2023; n. 2033 (4448106), no valor de **R\$ 11.096,02 (onze mil, e noventa e seis reais e dois centavos)** referente ao mês de fevereiro/2023; n. 2075 (4448121) no valor de **R\$ 13.704,49 (treze mil, setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, referente ao mês de março/2023; n. 2076 (4448128) no valor de **R\$ 10.611,59 (dez mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**, referente ao mês de abril/2023; n. 2141 (4448140) no valor de **R\$ 9.214,18 (nove mil, duzentos e quatorze reais e dezoito centavos)**, referente ao mês de maio/2023; n. 2209 (4448154) no valor de **R\$10.451,91 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)**, referente ao mês de junho/2023; no valor total de **R\$ 67.912,92 (sessenta e sete mil, novecentos e doze reais e noventa e dois centavos)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CENTRO COR CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.649.142/0001-06**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5010854** e o código CRC **ED72131E**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 168/2024 (4449856) da Gerência de Planejamento; Despacho nº 991 (4821128) da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5011255) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3052 (5011255), nos autos do processo de nº 24.14.000004289-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais ns. 23825 (4449801), 24019 (4449821) e 24374 (4449847) no valor total de **R\$ 4.772,76 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)** referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CENTRO DE ANALISE CLINICA SAO MARCOS LTDA, CNPJ: 24.999.864/0001-27**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Goiânia, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5011872** e o código CRC **AC520C9C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 286/2024 (4881064) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (4986347) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2921 (4986358), nos autos do processo de nº 24.14.000004044-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 24938 (4880964) e n. 24660 (4881064), no valor total de **R\$ 11.915,52 (onze mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)** referente aos meses de **agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO APARECIDA LTDA.**, CNPJ: **05.617.572/0001-38**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5008496** e o código CRC **65061433**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 170/2024 (4456036) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5011539) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3053 (5011543), nos autos do processo de nº 24.14.000004380-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 13325 (4455628), no valor de **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)**, referente ao mês de setembro/2023; n. 13326 (4455725), no valor de **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**, referente ao mês de outubro/2023 e n. 13327 (4455746) no valor de **R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)**, referente ao mês de dezembro/2023, no total de **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CENTRO DE TRATAMENTO E DIAGNOSTICO MEDICO LTDA, CNPJ: 01.078.076/0001-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5011677** e o código CRC **2682CD07**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 179/2024 (4463050) da Gerência de Planejamento; Despacho nº 1059 (4881127) da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5010752) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3050 (5010924), nos autos do processo de nº 24.14.000004288-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais ns. 215654 (4457956), 218684 (4463003) e 224810 (4463011) no valor total de **R\$ 215.857,16** (**duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos**) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CITOCENTER LABORATORIO MEDICO S/S LTDA, CNPJ: 03.810.678/0001-28**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Goiânia, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5011201** e o código CRC **5DCE2B29**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 154/2024 (4437387) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (4966184) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2825 (4966184), nos autos do processo de nº 24.14.000003991-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 6414 (4437371), no valor total de **R\$ 164.514,42 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e catorze reais e quarenta e dois centavos)** referente ao mês de novembro/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CLINICA FISIOGYN LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 02.937.794/0001-40**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5012747** e o código CRC **D86C6558**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 167/2024 (4449317) da Gerência de Planejamento; Despacho nº 920 (4669872) da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5012580) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3058 (5012591), nos autos do processo de nº 24.14.000004337-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 1022 (4449251), 1023 (4449264) e 1024 (4449274) no valor total de **R\$ 133.772,07 (cento e trinta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos)** referente aos meses de abril, maio e junho/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CLINICA MEDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA, CNPJ: 00.467.443/0001-97**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Goiânia, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5012875** e o código CRC **1C132DB3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 226/2024 (4855714) da Gerência de Planejamento; Despacho nº 1096 (4907975) da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5010502) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3048 (5010512), nos autos do processo de nº 24.14.000004229-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais ns. 6474 (4855686), 6475 (4855698) e 6662 (4855714) no valor total de **R\$ 138.230,48 (cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)** referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CLINICA OTORRINO SAO BRAZ LTDA, CNPJ: 02.010.694/0001-73**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Goiânia, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5010652** e o código CRC **B5B45B84**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 171/2024 (4457387) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5012319) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3055 (5012340), nos autos do processo de nº 24.14.000004346-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 3180 (4457346), no valor de **R\$ 486,12 (quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**, referente ao mês de janeiro/2023; n. 3334 (4457362), no valor de **R\$ 893,87 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)**, referente ao mês de fevereiro/2023; e n. 3672 (4457378) no valor de **R\$ 5.538,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos)**, referente ao mês de março/2023; no valor total de **R\$ 6.918,30 (seis mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLINICA SAMARITANO DO CORACAO CARDIOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ: 04.031.021/0001-25**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5012520** e o código CRC **9C9C3A8D**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 189/2024 4508831 da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 5010308 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3047 5010312, nos autos do processo de nº 24.14.000004476-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 2233 4448022, no valor de **R\$ 3.318,86 (três mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao mês de novembro/2022; n. 2234 4448031, no valor de **R\$ 1.166,72 (um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, referente ao mês de dezembro/2022 e n. 2265 4508822 no valor de **R\$ 1.621,56 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, referente ao mês de janeiro/2023, no total de **R\$ 6.107,14 (seis mil, cento e sete reais e quatorze centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **ERGOCENTER ERGOMETRIA E PREVENCAO CARDIOLOGICA LTDA, CNPJ: 00.242.704/0001-70**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5010422** e o código CRC **CA5F2608**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2963 (2806643) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5003977) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3006 (5003979), nos autos do processo de nº 23.14.000008365-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61417 (2806629), 61804 (2806635) e 62223 (2806641), no valor total de **R\$ 24.577,05 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **EURIPEDES JOSÉ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.536.481-87**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5040195** e o código CRC **27217C7B**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2964/2023 (2806695) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5004118) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3007 (5004120), nos autos do processo de nº 23.14.000008366-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61373 (2806670), 61653 (2806677) e 61996 (2806689), no valor total de **R\$ 8.520,53 (oito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **EZIO PEREIRA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.839.692-53**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5039342** e o código CRC **355681D2**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2965/2023 (2806752) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5005818) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3008 (5005829), nos autos do processo de nº 23.14.000008367-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61117 (2806719), 61778 (2806729) e 62022 (2806736), no valor total de **R\$ 4.243,60 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FABIANNA GONÇALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 893.760.561-91**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5039601** e o código CRC **3AC97B25**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2966/2023 (2806775) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5006844) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3014 (5006848), nos autos do processo de nº 23.14.000008368-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura n. 61465 (2806770), no valor total de **R\$ 176,44 (cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao mês de abril de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FABIANO VASCONCELOS PAVAN, inscrito(a) no CPF sob o nº 950.563.191-04**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5039773** e o código CRC **BC7046D7**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2967/2023 (2806822) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5007202) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3018 (5007212), nos autos do processo de nº 23.14.000008369-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61431 (2806803), 61830 (2806812) e 62246 (2806818), no valor total de **R\$ 4.571,61 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FABIO SOUSA RODRIGUES LUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 937.088.581-15**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5041839** e o código CRC **400B0B30**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2968/2023 (2806867) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5007385) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3020 (5007392), nos autos do processo de nº 23.14.000008370-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61473 (2806848), 61857 (2806854) e 62282 (2806864), no valor total de **R\$ 24.272,48 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FABIO YAGINUMA MELQUIADES, inscrito(a) no CPF sob o nº 690.938.571-34**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5041920** e o código CRC **C27283A3**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2969/2023 (2806917) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5007911) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3024 (5007920), nos autos do processo de nº 23.14.000008371-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61478 (2806893), 61877 (2806902) e 62251 (2806914), no valor total de **R\$ 18.258,09 (dezento mil, duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FABRIZZIO PINHEIRO CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF sob o nº 710.622.621-15**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5042020** e o código CRC **914EAD85**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2970/2023 (2806958) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5008183) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3030 (5008192), nos autos do processo de nº 23.14.000008372-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61168 (2806942), 61642 (2806950) e 62073 (2806955), no valor total de **R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FERNANDA CARLA DE CASTRO BUENO, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.447.531-69**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5042072** e o código CRC **9EE6FC28**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2971/2023 (2807041) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5008340) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3033 (5008346), nos autos do processo de nº 23.14.000008373-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 61355 (2807016), 61687 (2807027) e 62069 (2807037), no valor total de **R\$ 1.190,00** (**um mil e cento e noventa reais**), referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FERNANDA CARNEIRO BERALDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **776.445.731-00**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5042134** e o código CRC **280D1FF1**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº203/2024 ([4703457](#)) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 ([5017815](#)) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3068, ([5017850](#)), nos autos do processo de nº 24.14.000005333-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n.37201, ([4703451](#)), no valor total de **R\$ 106.146,04 (cento e seis mil, cento e quarenta e seis reais e quatro centavos)** referente ao mês de novembro/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIANIA LTDA, CNPJ: 02.091.999/0001-57** sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 02 dias  
do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5018097** e o código CRC **4E2EB894**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 181/2024 (4468250) da Gerência de Planejamento; Despacho nº 1047 (4871202) Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5008600) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3034 (5008617), nos autos do processo de nº 24.14.000004114-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 36935 (4468228) e 36936 (4468239), no valor total de **R\$ 226.070,77 (duzentos e vinte e seis mil, setenta reais e setenta e sete centavos)** referente ao mês de maio e junho/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIANIA LTDA, CNPJ: 02.091.999/0001-57**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Goiânia, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5008907** e o código CRC **A05DB961**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 160/2024 4446819 da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 5008136 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3029 5008138, nos autos do processo de nº 24.14.000004477-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 13254 4446630 no valor de **R\$ 40.018,19 (quarenta mil, e dezoito reais e dezenove centavos)** referente ao mês de abril/2023; n. 13255 4446642 no valor de **R\$ 70.149,00 (setenta mil, cento e quarenta e nove reais)**, referente ao mês de maio/2023; n. 15307 4446732, no valor de **R\$ 75.125,23 (setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)**, referente ao mês de junho/2023 e n. 15308 4446775 no valor de **R\$ 65.413,51 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos)**, referente ao mês de julho/2023; e n. 15309 4446789 no valor de **R\$ 84.566,28 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, no valor total de **R\$ 335.272,21 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **INSTITUTO MEDICO DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 14.385.735/0001-95**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5008522** e o código CRC **22554A83**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 201/2024 (4687101) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5018334) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3069 (5018426), nos autos do processo de nº 24.14.000005363-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 5381 (4687027), no valor de **R\$ 8.305,15 (oito mil, trezentos e cinco reais e quinze centavos)**, referente ao mês de janeiro/2023; n. 5491 (4687034), no valor de **R\$ 4.333,05 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos)**, referente ao mês de fevereiro/2023; n. 5545 (4687048) no valor de **R\$ 7.107,91 (sete mil, cento e sete reais e noventa e um centavos)**, referente ao mês de março/2023; n. 5546 (4687058) no valor de **R\$ 4.432,62 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, referente ao mês de abril/2023; n. 5629 (4687067) no valor de **R\$ 6.808,89 (seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e nove centavos)**, referente ao mês de maio/2023; n. 6215 (4687082) no valor de **R\$ 4.769,08 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**, no total de **R\$ 35.756,70 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais, e setenta centavos)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **JB PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 04.693.442/0001-11**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5019937** e o código CRC **8800CE86**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 323/2024 (4950252) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5043709) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3128 (5043719), nos autos do processo de nº 24.14.000006167-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 4579 (4950252), no valor de **R\$ 84.240,82 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)**, referente ao mês de abril/2024; n. 4603 (4950277), no valor de **R\$ 42.085,06 (quarenta e dois mil, oitenta e cinco reais e seis centavos)**, referente ao mês de maio/2024, no valor total de **R\$ 126.325,88 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LABORATORIO BARROS TERRA LTDA, CNPJ: 02.081.131/0001-76**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5043977** e o código CRC **B1BEB57A**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 278/2024 (4873119) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5017132) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3067 (5017349), nos autos do processo de nº 24.14.000005364-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 28194 (4686878), no valor de **R\$ 25.572,11 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos)**, referente ao mês de abril/2023; n. 28863 (4873048), no valor de **R\$ 27.642,23 (vinte e sete mil, seiscientos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)**, referente ao mês de maio/2023 e n. 28864 (4873105) no valor de **R\$ 25.276,93 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)**, referente ao mês de junho/2023, no total de **R\$ 78.491,27 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LABORATÓRIO CAPC LTDA., CNPJ: 01.234.848/0001-48**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5017879** e o código CRC **3F689A15**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 182/2024 (4468734) da Gerência de Planejamento; Despacho nº 1021 (4866957) da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5008007) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3027 (5008029), nos autos do processo de nº 24.14.000004076-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 42229 (4468729), no valor total de **R\$ 3.640,86 (três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)** referente ao mês de janeiro/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **LABORATORIO DOLES LTDA, CNPJ: 01.589.621/0001-15**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Goiânia, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5008165** e o código CRC **35B417BA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1095/2024 (3822676) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5019297) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3075 (5022425), nos autos do processo de nº 24.14.000001358-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 63779 (3604467), no valor de **R\$ 21.975,39 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, referente ao mês de outubro/2023; n. 64145 (3640259), no valor de **R\$ 21.627,58 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao mês de novembro/2023 e n. 64452 (3822668) no valor de **R\$ 19.478,60 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de dezembro/2023, no total de **R\$ 63.081,57 (sessenta e três mil, oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LARISSA RODRIGUES SILVA, CPF 027.067.511-69**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5023260** e o código CRC **C108C950**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1108/2024 (3830889) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5023647) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3077 (5023655), nos autos do processo de nº 24.14.000001359-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 63771 (3604473), no valor de **R\$ 3.213,60 (três mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de outubro/2023; n. 64079 (3640267) no valor de **R\$ 2.842,80 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, referente ao mês de novembro/2023, no total de **R\$ 6.056,40 (seis mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LILIAN PINHEIRO DA FONSECA, CPF 192.485.471-68**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5024194** e o código CRC **D40DEFE9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 169/2024 (4454543) da Gerência de Planejamento; Despacho nº 992 (4822880) da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5010167) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3046 (5010175), nos autos do processo de nº 24.14.000004221-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 17721 (4454533), no valor total de **R\$ 33.678,54 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** referente ao mês de dezembro/2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **LIO HOSPITAL DE OLHOS SS LTDA, CNPJ: 08.073.690/0001-10**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Goiânia, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5010349** e o código CRC **1403A56C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1126/2024 (3831656) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5024562) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3080 (5024568), nos autos do processo de nº 24.14.000001360-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 64389 (3831650), no valor total de **R\$ 972,52 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao mês de dezembro/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LIVIA GABRIELA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA SALIBA, CPF 708.692.431-87**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5024782** e o código CRC **FE39BF4D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1132/2024 (3832056) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5042873) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3124 (5042876), nos autos do processo de nº 24.14.000001366-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 63571 (3604540), no valor de **R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais)**, referente ao mês de outubro/2023; n. 64274 (3832055), no valor de **R\$ 766,50 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, referente ao mês de dezembro/2023; no valor total de **R\$ 1.533,00 (um mil, quinhentos e trinta e três reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LUIZ ALBERTO BORGES JUNIOR, CPF 478.695.771-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5042981** e o código CRC **E0268B50**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1259/2024 (3880099) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5043205) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3126 (5043207), nos autos do processo de nº 24.14.000001367-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Faturas n. 63573 (3604550), no valor total de **R\$ 7.660,85 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao mês de outubro/2023 quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LUIZNEI FRANCISCO DA ROCHA, CPF 799.992.631-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5043355** e o código CRC **F84C7700**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1133/2024 (3832086) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5044170) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3131 (5044173), nos autos do processo de nº 24.14.000001368-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 63669 (3604556), no valor de **R\$ 2.760,40 (dois mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, referente ao mês de outubro/2023; n. 64091 (3640493) no valor de **R\$ 2.336,00 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais)**, referente ao mês de novembro/2023 e n. 64348 (3832084) no valor de **R\$ 2.047,60 (dois mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de dezembro/2023, no valor total de **R\$ 7.144,00 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LUZ DALMA RODRIGUES DE AGUIAR, CPF 333.324.521-34**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5044447** e o código CRC **1706E502**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1134/2024 (3832134) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5044884) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3134 (5044891), nos autos do processo de nº 24.14.000001369-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 63781 (3604565), no valor de **R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais)**, referente ao mês de outubro/2023; n. 64132 (3640505), no valor de **R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais)**, referente ao mês de novembro/2023 e n. 64450 (3832130) no valor de **R\$ 1.090,00 (um mil, e noventa reais)**, referente ao mês de dezembro/2023, no total de **R\$ 4.910,00 (quatro mil, novecentos e dez reais)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LUZIA APARECIDA BORGES VIANA, CPF 168.044.731-91**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5045013** e o código CRC **3FF2FB27**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1135/2024 (3832162) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5045167) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3135 (5045240), nos autos do processo de nº 24.14.000001370-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 63721 (3604577), no valor de **R\$ 12.504,00 (doze mil, quinhentos e quatro reais)**, referente ao mês de outubro/2023; n. 64047 (3640514), no valor de **R\$ 10.357,60 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de novembro/2023 e n. 64337 (3832159) no valor de **R\$ 10.864,40 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, referente ao mês de dezembro/2023, no valor total de **R\$ 33.726,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e seis reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **MANUELA FELIPE MARQUES CORDAO, CPF 896.024.631-04**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5045397** e o código CRC **086E78C3**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1136/2024 (3640521) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5045593) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3137 (5045602), nos autos do processo de nº 24.14.000001371-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura n. 63862 (3640521) no valor de **R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)**, referente ao mês de novembro/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **MARCIO DUARTE GUIMARAES, CPF 374.045.716-34**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5045695** e o código CRC **45B8340A**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000006429-3

SEI Nº 5045695v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1261/2024 (3658648) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5045800) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3138 (5045973), nos autos do processo de nº 24.14.000001799-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura n. 63574 (3658648), no valor de **R\$ 8.865,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, referente ao mês de outubro/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **MARDEM MARTINS DE FREITAS, CPF 084.062.601-06**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5046062** e o código CRC **AFC59815**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 180/2024 (4466825) da Gerência de Planejamento; Despacho nº 1028 (4868433) e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5009985) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3045 (5009990), nos autos do processo de nº 24.14.000004211-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais ns. 1594 (4466772), 1595 (4466781), 1628 (4466788), 1629 (4466800), 1654 (4466808) e 1655 (4466820), no valor total de **R\$ 63.684,02 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)** referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **MATERNIDADE E HOSPITAL SAO JUDAS TADEU LTDA, CNPJ: 01.525.849/0001-41**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Goiânia, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5010113** e o código CRC **31D28D03**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 293/2024 ([5007938](#)) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 ([5007938](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3025 ([5007966](#)), nos autos do processo de nº 24.14.000005275-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 536 ([4664576](#)), no valor total de **R\$ 9.306,23 (nove mil, trezentos e seis reais e vinte e três centavos)** referente ao mês de maio/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **ORGANIZAÇÃO APARECIDENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.**, CNPJ: **09.229.271/0001-98** sem cobertura contratual.

Goiânia, 30 de agosto de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5008300** e o código CRC **C21DA8B2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 197/2024 ([4664369](#)), da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 ([5008608](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3035/2024 ([5008733](#)), nos autos do processo de nº 24.14.000005289-9 **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 1124 ([4660400](#)), no valor total de **R\$1.655,50 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)** referente ao mês de janeiro/2023; nota fiscal n. 1134 ([4664340](#)), no valor de **R\$ 1.331,60( um mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos )** referente ao mês de fevereiro/2023; nota fiscal n.1140 ([4664345](#)) no valor de **R\$1.546,59(um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)** referente ao mês de março/2023; nota fiscal n.1141([4664364](#)), no valor de **R\$ 2.570,08 (dois mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos)**,referente ao mês de março/2023, no valor total de **R\$7.103,77 ( sete mil, cento três reais e setenta e sete centavos)** e quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **SOOA SOCIEDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA OTONEUROLOGIA E AUDIO, CNPJ: 37.872.223/0001-59** sem cobertura contratual.

Goiânia,  
aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5009232** e o código CRC **3A442B76**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 202/2024 ([4703336](#)) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 ([5018441](#)) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3070([5018486](#)), nos autos do processo de nº 24.14.000005343-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 10542 ([4703270](#)), no valor total de R\$ 36.240,94(trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) referente ao mês de fevereiro/2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **TOSTA & CASTRO LTDA, CNPJ: 02.314.482/0001-80**, sem cobertura contratual, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos  
02 dias do mês de setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5018691** e o código CRC **6FC5A5CD**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 222/2024 (4854831) da Gerência de Planejamento; Despacho nº 1009 (4858273) da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (4986822) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2925 (4986828), nos autos do processo de nº 24.14.000004071-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 2425 (4854822), no valor total de **R\$ 389.658,74 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** referente ao mês de novembro/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **TRANSMEDICA UTI MOVEL E ASSISTENCIA MEDICA LTDA-ME, CNPJ: 12.387.543/0001-92**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Goiânia, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5007848** e o código CRC **01E90DC3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 224/2024 (4855187) da Gerência de Planejamento; Despacho nº 1025 (4867534) da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5008253) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3031 (5008269), nos autos do processo de nº 24.14.000004111-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 36034 (4855187), no valor total de **R\$ 4.546,95 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** referente ao mês de novembro/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **UNIDADE DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 26.904.011/0001-90**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Goiânia, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5008487** e o código CRC **D36DC713**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 166/2024 (4448890) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (5012851) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3059 (5012853), nos autos do processo de nº 24.14.000004338-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 22391 (4448876), no valor total de **R\$ 2.898,30 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, referente ao mês de janeiro/2023; quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **UNIDADE DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 26.904.011/0001-90**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5013251** e o código CRC **56360138**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 8, 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** CLINICA SANTA MURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.620.812/0001-65, estabelecida na Rua 6-A, nº 431, Qd. 32, Lt. 01, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CEP: 74.075-220, por seu representante legal SAMIR ANTONIO MADI, inscrito(a) no CPF sob o nº 418.534.071-00.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de janeiro, fevereiro e março de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 24.14.000005485-9, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as **Notas Fiscais de nsº 770, 781 e 786, no valor total de R\$ 3.894,57 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 3.894,57 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA  
Presidente – IMAS

Goiânia, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5038108** e o código CRC **B00E0D0E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 9, 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** CLINICA FISIOGYN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.937.794/0001-40, estabelecida na Rua 94, nº 408, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.080-100, por seu representante legal JMONRES JOSÉ GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 319.938.851-53

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de **agosto de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 24.14.000003262-6, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de **Nota Fiscal de nº 6230**, no valor total de **R\$191.823,91 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)**, referente ao **mês de agosto de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$191.823,91 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)**,

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5039065** e o código CRC **D468CAA9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 10, 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** CLINICA MATERNA DE GOIANIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.273.034/0001-60, representado por FAUSTO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CRM/GO sob o nº 3512.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de janeiro de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 24.14.000003354-1, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal de nº 536, no valor total de R\$ 10.124,66 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente ao mês de janeiro de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 10.124,66 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

GARDENE FERNANDE MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5039232** e o código CRC **CF3036DC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 11, 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** CLINICA SUPERE TRATAMENTO DA DOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.154.153/0001-02, estabelecida na Av. Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, por seu representante legal JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.281.591-68.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de **dezembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 24.14.000005468-9, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as **Nota Fiscal de nº 861**, no valor total de **R\$ 4.701,86 (quatro mil, setecentos e um reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao **mês de dezembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 4.701,86 (quatro mil, setecentos e um reais e oitenta e seis centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5039346** e o código CRC **91B2167C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 13, 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** ODONTOLOGIA PRUDENTE LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.680.432/001-00, representado por SERGIO LUCENA RESENDE , inscrito(a) no CPF sob o nº 993.577.201-20.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 24.14.000003806-3, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal de nº452 e nº454, no valor total de R\$ 13.935,78 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2023 quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 13.935,78 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5039974** e o código CRC **14BD1FB6**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000003806-3

SEI Nº 5039974v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 52/2024 - IMAS**

**1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.371.916/0001-83;

**2 - CONTRATADO:** Empresa **CLÍNICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.002.247/0002-59**;

**3. FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de novembro de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 24.14.000003911-6, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei n.º 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**4. OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal de n.º 1414/2024**, no valor de **R\$ 35.922,12 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos)**, referente ao mês de **novembro de 2022**, e **Nota Fiscal de n.º 1415/2024**, no valor de **R\$ 32.229,59 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, somando-se o valor total de **R\$ 68.151,71 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**5. VALOR: R\$ 68.151,71 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).**

Goiânia, 03 de Setembro de 2024.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

Presidente IMAS

Goiânia, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5039126** e o código CRC **522779EA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, e à vista do contido nos autos do processo **SEI nº 24.14.000002710-0**, em especial os procedimentos auxiliares de Habilidade/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, que prestam serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do Instituto, habilitados e em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) proponente **Deocardio Costa da Conceição, CPF/MF n.º 547.914.561-49**, no valor estimado de R\$ 855.086,25 (oitocentos e cinquenta e cinco mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS.**

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/08/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4977554** e o código CRC **A0B22FFB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, e à vista do contido nos autos do processo **SEI nº 24.14.000002246-9/2024**, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, que prestam serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do Instituto, habilitados e em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do (a) Prestador (a), **CPF/MF nº 014.670.661-76**, no valor estimado de **R\$ 666.062,50** (**seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos**), pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.**

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS

Goiânia, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/09/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5037585** e o código CRC **AE404963**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023-AJU**

**OS DIRETORES PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o que consta no Processo nº 0004636/2023-GED, resolvem retificar dados constantes no 2º Termo Aditivo do Contrato nº 119/2023 – AJU, e onde mais se fizer necessário, devido a existência de ERRO MATERIAL, conforme segue:

**Onde se lê:**

CLÁUSULA TERCEIRA- R\$ 2.294.972,68 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

**Leia-se:**

CLÁUSULA TERCEIRA- R\$ 2.379.337,24 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais, e vinte e quatro centavos)

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor-Presidente Diretor Administrativo e Financeiro

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**AMP HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ 16.698.619/0001-51 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental Fácil**, para os serviços de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, instalada na Avenida Guarapari, nº 127 Quadra 29 Lote 08, Jardim Atlântico, Goiânia, Goiás.

---

**AUTO MECANICA JOEL LTDA.**, CNPJ Nº 01.059.856/0001-03, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a renovação da **Licença Ambiental de Operação Nº 396/2020 - Processo Nº 39994186** para as seguintes atividades: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores. Localizada na Avenida Mutirão, Nº 2739, Qd. J18, Lt. 12 – Setor Marista – Goiânia – GO - CEP 74.150-340